

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)
PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 39.723/2025
PREGÃO n.º 19/2025
UASG 925532

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços gerais de roçada e demais limpezas em bosques, praças, próprios públicos, e logradouros do perímetro urbano do Município de Araucária, contemplando os serviços de roçada, capina e refilamento de áreas gramadas, bem como raspagem de guias meio-fio, carregamento e destinação final de resíduos gerados, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.031.000,00 (cinco milhões e trinta e um mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

PROCESSO DIGITAL: 39723/2025 **CÓD. VERIFICADOR:** LOAG2O56

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 08:59 hs do dia 19/08/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 19/08/2025

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Araucária, no endereço <https://www.araucaria.pr.gov.br> (menu Licitações).

O acesso à íntegra do processo licitatório, edital e anexos também encontra-se disponível mediante consulta direta ao processo administrativo digital, com a indicação do número do Processo e Código Verificador, através do link: <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>

Demais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, telefone (41) 3614-1400 – Ramal 1494 (Pregoeiro), e-mail: mauricio.veiga@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 1º de Agosto de 2025.

TIAGO RODRIGO MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)
PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL n.º 39.723/2025
PREGÃO n.º 19/2025

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.ºs 39.132/2023, 42/487/2025, Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal n.º 17/2018 para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da requisição n.º 501/2025.

DATA DA SESSÃO: 19 de Agosto de 2025
HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
CÓDIGO UASG: 925532

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a “contratação de empresa para execução de serviços gerais de roçada e demais limpezas em bosques, praças, próprios públicos, e logradouros do perímetro urbano do Município de Araucária, contemplando os serviços de roçada, capina e refilamento de áreas gramadas, bem como raspagem de guias meio-fio, carregamento e destinação final de resíduos gerados, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas”, sendo que a descrição detalhada, bem como todos os elementos necessários à identificação da execução do objeto, constam do Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas às condições contidas na Lei n.º 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei Complementar Municipal n.º 17/2018.

2.3.1 O tratamento favorecido às empresas locais ou regionais de que trata o Art. 18, § 4º da Lei Complementar Municipal n.º 17/2018, será concedido somente mediante expressa previsão editalícia, quando devidamente justificado nos autos do processo licitatório.



2.4 Nos termos do inciso I do § 1.º do art. 4.º da Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes no subitem 2.3 não se aplicam ao(s) item(ns) cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5 A obtenção dos benefícios a que se refere a Lei Complementar n.º 123, de 2006 e a Lei Complementar Municipal n.º 17/2018 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Não poderão participar da presente licitação os interessados:

2.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

2.6.3 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no Anexo II deste Edital;

2.6.4 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.6.4.1 A vedação da participação de empresas em consórcio, conforme conclusões e fundamentação do estudo técnico preliminar, justifica-se em razão de entender-se que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que demande o agrupamento de uma ou mais empresas para sua execução.

2.6.5 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7.1 A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8 O impedimento de que trata o subitem 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema relativo as seguintes declarações:

2.9.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.9.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e está em conformidade com as exigências editalícias;

2.9.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.9.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

2.9.6 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, (“sim” ou “não”) que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.12.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.12.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.



2.13 A falsidade da declaração de que trata os itens 2.10, 2.11, 2.12 ou 2.13 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, no Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, e neste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório deste Pregão, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araucária, sito na Rua Pedro Druszczyk, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, ou encaminhá-la através de forma eletrônica, pelo e-mail: mauricio.veiga@araucaria.pr.gov.br.

3.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail: mauricio.veiga@araucaria.pr.gov.br;

3.2.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

3.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro ou agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se de chave de criptografia e autenticação em todas as suas fases.



4.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro ou Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Araucária, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.3 O Pregoeiro ou Agente de Contratação designado para o presente procedimento licitatório exercerá as atribuições previstas no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ou eventual responsabilização diante da inobservância de quaisquer mensagens ou convocações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário agendados, o Pregoeiro ou Agente de Contratação afixará aviso no sistema COMPRAS.GOV.BR comunicando a nova data e horário para retomada do certame, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário de registro do aviso.

4.5.1 Em casos em que a fase de lances tenha sido iniciada automaticamente pelo sistema, conforme configuração prévia da sessão pública, mesmo mediante desconexão do Pregoeiro ou Agente de Contratação, esta transcorrerá até o encerramento da etapa fechada, e a sessão será reagendada nas mesmas condições estabelecidas no subitem anterior, caso a desconexão do Pregoeiro ou Agente de Contratação perdure por prazo superior à 10 (dez) minutos a contar do horário de encerramento da etapa de lances.

4.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as informações contidas neste Edital.

4.8 Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Edital.

4.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária, nos endereços <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://araucaria.atende.net>, onde poderá ser realizado o acesso dos autos e acompanhamento dos avisos, resultados, recursos e atas.

4.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO COMPRAS.GOV.BR

5.1 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema. As informações necessárias ao cadastramento estão disponíveis no seguinte endereço: <http://www.comprasnet.gov.br/cadastro/CadastroNovo.asp>

5.2 Para realizar o credenciamento, os Licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, onde obterão o credenciamento (senha) para participar da licitação.

5.3 O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:

5.3.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

5.3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.3.4 O licitante se responsabiliza por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o rito definido nos incisos III a V do artigo 17 da Lei 14.133/2021.



6.2 Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com **o preço ou o percentual de desconto ofertado**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta**, observado o disposto nos **itens 9.1.1 e 9.4** deste Edital.

6.3 O envio da proposta e, quando for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 Os dados da proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1 Valor unitário e total do item, utilizando **02 (duas) casas decimais** para cada um dos valores;

6.7.2 Quantidade cotada, **que NÃO poderá ser inferior ao estabelecido** no quadro de quantidades e custos do Anexo I para contratação, nos termos do § 7.º do artigo 297 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023;

6.8 Quando do envio da proposta escrita, assim entendida aquela convocada para apresentação na forma de anexo nos termos do item 11 do presente edital, a licitante deverá:

6.8.1 Indicar obrigatoriamente do item cotado, as especificações técnicas, garantia e demais características para a perfeita identificação e individualização do bem ofertado;



6.9 Todas as especificações do objeto, tais como descrição, especificações, condições, garantias, características e demais informações contidas na proposta vinculam o licitante.

6.10 Desde que disponibilizada no sistema COMPRAS.GOV.BR, quando do cadastramento da proposta o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, bem como o intervalo mínimo entre os lances, e usufruir da funcionalidade para envio automático de lances;

6.10.1 A utilização da funcionalidade de que trata o subitem anterior, caso disponibilizada pelo sistema COMPRAS.GOV.BR, é facultativa e será de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.10.2 A parametrização possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

6.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expresso na proposta, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.

6.16 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.17 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios ou eventual responsabilização diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18 É vedada à licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema);



6.18.1 O preenchimento dos campos destinados às indicações de marca, modelo e fabricante para cadastro da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR, ainda que coincidentes com a razão social ou nome da proponente, não caracterizam a identificação de proposta, visto que tais campos somente tornam-se públicos após a etapa de lances.

6.19 A apresentação de proposta implica ao proponente a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo rejeitar aquelas que não estejam em conformidade ou que contenham vícios insanáveis.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagens do Pregoeiro aos licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM cotado;**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo entre os lances, seja intermediários ou em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01.



7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado (exceto na etapa fechada), vedada a identificação do licitante via sistema ou por quaisquer outros meios;

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na área de “AVISOS” do respectivo Pregão no sistema COMPRAS.GOV.BR.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 A ordem de apresentação de lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:



7.23.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

7.23.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.24.2 Empresas brasileiras;

7.24.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25 As regras de desempate previstas nos subitens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

7.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no



subitem 6.7.1 deste edital, oportunidade em que os valores unitários e totais deverão ser ajustados sempre para menor em caso de arredondamentos.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form para pessoa física);

8.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (sendo o CPF consultado no sítio, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

8.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será efetuada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.



8.2.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5 e 2.13 deste edital.

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, nos termos dos artigos 71 e 92 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/2022.

8.4.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de outros setores da Administração Pública, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valores unitário e total superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2 **No caso de serviços com fornecimento de mão de obra, há indício de inexequibilidade nas propostas cujos valores apresentem-se inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.5.2.1 **Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;**

8.5.2.2 **A licitante poderá apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.**

8.5.2.3 **Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.**



8.5.3 Erros no preenchimento da planilha de composição de custos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.5.3.1 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;

8.5.3.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade, adequabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio da funcionalidade “enviar anexo”, disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, quando a descrição detalhada do objeto, constante na proposta ou no sistema, não for suficiente para análise da área técnica, caso em que, individualmente, o Pregoeiro comunicará a necessidade do envio via *chat*, estabelecendo prazo para tal.

8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do Pregoeiro ou por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, fichas técnicas ou propostas;

8.9.3 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: mauricio.veiga@araucaria.pr.gov.br, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;



8.9.4 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.15.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Heitor Alves Guimarães nº 660, Sala 02, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-130, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, serão exigidos da licitante vencedora provisória os documentos previstos no Termo de Referência e indicados no instrumento convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e será verificada diretamente no sistema nos documentos por ele abrangidos, conforme o disposto na Instrução Normativa n.º 03 de 2018 da SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (SEGES/MP), sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



9.1.2 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa n.º 03 de 2018-SEGES/MP, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.3 É dever do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização. (IN n.º 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.1.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Heitor Alves Guimarães nº 660, Sala 02, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-130, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4 Ressalvado o disposto no subitem 9.1.1, os documentos relacionados no **Anexo III** do presente edital para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam desatualizados na data da sessão deverão ser encaminhados pela licitante através de funcionalidade do sistema, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro.

9.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema,



simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto no art. 101 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, bem como no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.5.1 Na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do § 1.º do art. 17 da Lei 14.133/21, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do § 2.º do art. 92 do Decreto Municipal n.º 39.132/23 e art. 64 da Lei 14.133/21, para:

9.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.8 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados na forma da lei deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



9.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, nos termos do art. 115 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, somente será exigida para efeito de habilitação e contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



9.20.1 O licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos licitantes nacionais;

9.20.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.21 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

9.22 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.23 Nos termos do § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.24 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.25 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data limite estabelecida para apresentação de propostas.

9.26 Será inabilitado o licitante que não atender as condições necessárias à habilitação estabelecidas neste Edital.

9.27 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades da Prefeitura descrita no presente edital e seus anexos.

9.28 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA HABILITAÇÃO



10.1 Os requisitos de habilitação para o presente certame foram definidos com base nas conclusões do estudo técnico preliminar realizado pela equipe de planejamento do órgão contratante e serão aqueles estabelecidos no Anexo III do presente edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado e habilitado que envie por meio de funcionalidade disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital;

11.1.1 Em caso de encaminhamento da proposta adequada ao último lance ofertado em desacordo com o subitem anterior deste edital, o Pregoeiro poderá efetuar a adequação dos valores diretamente no Sistema, em campo próprio para registro da negociação, sem a necessidade de solicitação de nova proposta ajustada;

11.2 A proposta de preços escrita, **acompanhada das planilhas de composição de custos unitários e com todas as memórias de cálculo**, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do registro da convocação no chat, sob pena de desclassificação.

11.2.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de ofício ou a partir de solicitação feita antes de findo o prazo pelo licitante convocado, ambas devidamente justificadas;

11.2.2 Serão consideradas horas úteis aquelas compreendidas das 08h às 17h, em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Araucária.

11.3 A proposta de preços ajustada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5 **Junto à proposta final deverá ser apresentada a planilha de composição de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.**

11.5.1 **A planilha de composição de custos e formação de preços deverá conter a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças**



normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

11.5.2 Junto à planilha, deverá ser apresentada a GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

11.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do inciso II do art. 12 da Lei 14.133, de 2021.

11.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observado o disposto no subitem 7.31 deste edital.

11.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araucária, após o encerramento da sessão pública, em prazo suficiente para autuação dos documentos.

11.12 Junto à proposta ajustada, a licitante vencedora deverá encaminhar as seguintes declarações:

11.12.1 **Declaração de indicação de representante legal para assinatura do contrato**, conforme modelo que consta no Anexo V;

11.12.2 **Declaração de responsabilidade pela atualização dos dados cadastrais e bancários**, conforme modelo que consta no Anexo VI;

11.13 As declarações de que trata o subitem 11.11 justificam-se para otimização dos fluxos de elaboração e encaminhamento dos termos de Contrato; notas de empenho, bem como de pagamentos, não caracterizando no entanto, condição desclassificatória ou inabilitatória.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



12.3 Nos casos em que a licitante seja vencedora do mesmo item de grupos/lotos distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**, contados da declaração do vencedor;

13.3.3 Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro intimará, desde logo, recorrente(s) e recorrido(s) para apresentar pelo sistema eletrônico as razões e contrarrazões recursais no prazo legal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araucária.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (na área de avisos do sistema COMPRAS.GOV.BR) ou, e-mail ou, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

14.3.1 A convocação quando feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta e, no caso de omissão, de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.4 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a aceitabilidade da proposta e a habilitação do licitante vencedor, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.



16.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

16.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos ou serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

16.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei 14.133, de 2021.

16.6 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação, conforme § 4.º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.7 Todos os custos relativos à execução do objeto licitado, incluindo deslocamentos, transportes, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros serão exclusivamente por conta da Contratada e sob sua responsabilidade, devendo ser observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

16.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.9 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

16.10 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

16.11 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.



16.12 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail, endereço e dados bancários) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCEPR.

16.13 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente Edital.

16.14 Quando se tratar de contratação de grande vulto, nos termos do § 4º do art. 25 c/c inciso XXII do art. 6º da lei 14.133, de 2021, a contratada deverá apresentar o programa de integridade com o cronograma de implantação do citado programa, no prazo de 6 (seis) meses a contar da celebração do contrato.

16.14.1 O programa de integridade deverá ser elaborado de acordo com o disposto nos artigos 528 a 538 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, no que couber.

16.14.2 Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o subitem, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 TERMO DE CONTRATO

17.1.1 Após a homologação da licitação, consoante disposição do art. 309 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, e art. 95 da Lei 14.133, de 2021, em sendo realizada a contratação, será(ão) firmado(s) Termo(s) de Contrato.

17.1.2 Quando for o caso, a licitante adjudicatária deverá, observada a disposição do art. 310 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar Termo de Contrato, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, e no presente edital.

17.1.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração;

17.1.4 A convocação poderá se dar através de correio eletrônico (e-mail), correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária.

17.1.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17.1.6 Toda a comunicação, convocações, comunicados e envio de documentos pertinentes à contratação serão enviados através dos endereços registrados no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Araucária e dados registrados no SICAF, sendo responsabilidade da adjudicatária manter



atualizados seus dados cadastrais e comunicar ao Departamento de Licitações e Contratos¹ eventuais alterações, inclusive de e-mail e telefones de contato.

17.1.7 Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.1.8 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório e legislação vigente.

17.1.9 Farão parte integrante da contratação o presente Edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

17.1.10 A contratação se regerá pelas cláusulas e disposições constantes no instrumento contratual, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou instrumento contratual não tenham sido mencionadas.

17.1.11 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

17.1.12 Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

17.1.13 Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na contratação.

17.1.14 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no artigo 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.1.15 A empresa contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas mesmas condições contratuais, quando aplicável ao objeto contratado.

17.1.16 A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa

¹ Informações poderão ser solicitadas através do e-mail compras@araucaria.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3614-1400 Ramal: 1490 ou 2309.



e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber pelas parcelas efetivamente executadas e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei n.º 14.133, de 2021.

17.1.17 A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados, conforme § 1º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.1.18 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

17.1.18.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.1.18.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.1.19 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente por 02 (dois) dias, contados da data da entrega/execução, para avaliação pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

17.1.20 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das “Condições” do Anexo I. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o objeto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

17.1.21 A Contratação poderá ser rescindida pelos motivos previstos no artigo 137, e na forma disposta pelo artigo 138 e consequências previstas no artigo 139, todos da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.2.1 Na presente contratação será exigida a Garantia de Execução em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, que será liberada de acordo com as disposições previstas neste Edital, nos termos do artigo 96 a 102 da Lei 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17.2.2 A proponente vencedora, em **até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do contrato em Diário Oficial**, deverá apresentar comprovação de formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133, de 2021:



17.2.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.2.3.2 Seguro-garantia;

17.2.3.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.2.3.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.2.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Município de Araucária, através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta-Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA.

17.2.5 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.2.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.2.7 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.2.8 A garantia prestada pela contratada ou o valor que dela restar será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2.8.1 No caso da caução efetuada em dinheiro, a devolução deverá ser solicitada pela interessada através de processo administrativo digital, protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;

17.2.9 No caso de seguro-garantia, a adjudicatária terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do §3.º do art. 96 da Lei 14.133, de 2021.

17.2.10 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

18. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO



18.1 A prorrogação e renovação do contrato se darão conforme disposto nos artigos 105 a 114 e 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.3 O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, por solicitação formal do interessado.

18.4 Para reajustamento dos valores praticados para a mão de obra, aplicar-se a data-base das categorias, previstas em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT's) ou Acordos Coletivos de Trabalho (ACT's), a fim de que os reajustes aos empregados sejam concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo Gestor de Contrato a necessidade de se proceder a repactuação do Contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

19. SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

19.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

19.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.3.4 Deixar de apresentar amostra ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incorrendo na infração aquele que:

19.1.4.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



19.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.8.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

19.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei e no Edital.

19.3 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.4 As sanções deverão ser aplicadas, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

19.5 Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou o cometimento de infração administrativa, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa.

19.6 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

19.7 Com fulcro no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do objeto, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



objeto, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

19.7.1 Advertência, nos termos do inciso I do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

19.7.2 Multa, nos termos do inciso II do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

19.7.3 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso III e § 4.º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

19.7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV e § 5.º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.8 Na aplicação das sanções, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, e arts. 210 a 212 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.9 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de infrações administrativas, atrasos injustificados, para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

19.10 A multa será recolhida em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as seguintes variações:

19.10.1 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 195 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, caberá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento);

19.10.2 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 196 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, previstas nos subitens 19.1.1 ao 19.1.5, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento).

19.10.3 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 197 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, previstas nos subitens 19.1.6 ao 19.1.10, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).

19.11 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no subitem 19.8 do presente edital.

19.12 Nos termos do art. 162 da Lei n.º 14.133, de 2021, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, ou instrumento



equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora, no limite de 30 (trinta) dias.

19.13 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.13.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.14 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Araucária poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando as multas previstas no subitem 19.10.

19.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.16 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.17 A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no subitem 19.7.3, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 a 19.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araucária, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.18 A sanção de declaração de inidoneidade prevista no subitem 19.7.4 poderá ser aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 19.1.6 ao 19.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 ao 19.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem 19.7.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Municipal.

19.20 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.21 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.22 Caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, contado da data da intimação, que decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.23 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.24 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.25 Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes à Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

19.26 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos (danos materiais, morais e outros), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Edital.

19.27 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

19.28 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico do Município de Araucária e demais cadastros pertinentes.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 Ao participar da licitação, as partes declaram conhecimento e se comprometam em cumprir com as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, bem como declaram conhecimento do contido no artigo 5º, inciso IV da Lei n.º 12.846/2013 e Decreto n.º 11.129, de 2022.

21. PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO



21.1 Observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei n.º 14.133, de 2021, e o parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, o pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente adimplidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de regularidade da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

21.1.1 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.2 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

21.2.1 Fatura discriminada, calculada em função dos produtos ou serviços fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários, CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

21.2.2 O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

21.2.3 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior.

21.4 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 14.133, de 2021.

21.5 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 5.031.000,00 (cinco milhões e trinta e um mil reais), sendo que o valor estimado para pagamento no ano de 2025 correrá pelo orçamento de 2025, em dotação orçamentária própria, conforme tabela abaixo, previsto na LDO e no PPA, e o valor restante para o



exercício de 2026, estará previsto na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 bem como no PPA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMMA	15.01.0018.0541.0009.2159.3.3.90.39.21.00	1511

21.6 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento, que deverá ser anexado aos autos do processo e comunicado à contratada.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Araucária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 14.133, de 2021, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sendo oportunizada prévia manifestação dos interessados nos termos do § 3º do mesmo artigo, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica às sanções previstas na Lei de Licitações.

22.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta.

22.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



22.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 As normas disciplinadoras da presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Araucária, a finalidade e a segurança da contratação e que não afrontem a legislação pertinente.

22.10 As decisões, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Resultado da Licitação será também publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária através do endereço eletrônico <https://www.araucaria.pr.gov.br>.

22.11 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

22.12 Conforme regra própria do sistema COMPRAS.GOV.BR, sempre que publicado um evento de suspensão ou alteração do edital, o sistema excluirá as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação que foram enviados pelos proponentes. **Assim, para garantir a participação no certame, as propostas e demais documentos deverão ser cadastradas novamente, após a republicação de novo edital.**

22.13 A licitante, ao participar do presente processo licitatório, deverá ter plena ciência e concordância de que deverá fornecer diversos dados pessoais, ou que estes serão objeto de consultas e diligências por parte da Administração, tais como aqueles relacionados a documentos de identificação; endereços físicos e eletrônicos; números de telefone e demais meios de contato; estado civil e eventuais informações de cônjuges ou relações de parentesco; participações societárias; demonstrações contábeis; eventuais sanções administrativas; condenações por improbidade ou no plano criminal; demais dados necessários ou obtidos no curso do processo.

22.13.1 As informações de que se referem o subitem anterior serão objeto de tratamento por parte da Administração e constarão do processo administrativo que, por força da Lei Estadual n.º 19.581/2018, será disponibilizado na íntegra no Portal Transparência do Município para acesso público.

22.14 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



22.15 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro, ao Agente de Contratação ou à Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresse, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente protocolada em tempo hábil.

22.16 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes.

22.17 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.

22.18 O Edital, atas de sessão pública e resultados deverão ser disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.araucaria.pr.gov.br>.

22.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.20 Dúvidas poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro em dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, através dos seguintes meios:

22.20.1 De forma eletrônica através do e-mail: mauricio.veiga@araucaria.pr.gov.br;

22.20.2 Via telefone: (41) 3614-1400 – Ramal: 1494

22.20.3 Endereço para contato: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araucária sito à Rua Pedro Druszczy, nº 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080.

23. ANEXOS

23.1 Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, como se nele estivesse(m) transcrito(s), os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I – Termo de referência: Quadro de Quantidades e Custos, Especificações e Condições Gerais de Entrega e Execução;

Anexo II – Lista de vias, parques, praças e próprios;

Anexo III – Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de proposta;

IV-A – Planilha de custos;



Anexo V – Modelo de declaração de indicação do representante legal para assinatura do contrato;

Anexo VI – Modelo de declaração de ciência quanto a responsabilidade pela atualização de dados cadastrais e bancários;

Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Link Decreto Municipal 39.132/2023: <http://leismunicipa.is/0fewh>

Araucária, 1º de Agosto de 2025.

TIAGO RODRIGO MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39.723/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 19/2025

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	IPM	CATMAT	Descrição	Quantidade mensal (m²)	Quantidade 12 (doze) meses (m²)	Valor máximo unitário	Valor máximo mensal	Valor máximo 12 (doze) meses
1	240582	14044	Serviços gerais de roçada e demais limpezas em logradouros, contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento e raspagem de guias meio-fio, carregamento e destinação final de resíduos gerados – REGIÃO NORTE DO PERÍMETRO URBANO.	562.500	6.750.000	R\$ 0,27	R\$ 151.875,00	R\$ 1.822.500,00
2	240582	14044	Serviços gerais de roçada e demais limpezas em logradouros, contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento e raspagem de guias meio-fio, carregamento e destinação final de resíduos gerados – REGIÃO SUL DO PERÍMETRO URBANO.	562.500	6.750.000	R\$ 0,27	R\$ 151.875,00	R\$ 1.822.500,00
3	240582	14044	Serviços gerais de roçada e demais limpezas em próprios municipais, praças e parques, áreas de uso comum e entidades conveniadas contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento e raspagem de guias meio-fio, carregamento e destinação final de resíduos gerados – PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL.	375.000	4.500.000	R\$ 0,308	R\$ 115.500,00	R\$ 1.386.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 5.031.000,00

Obs.: Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.1.1 2025-2026 (12 meses)

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:



2.1.1 Convenção Coletiva SIEMACO: 2025/2027 – Nº PR00074/2025 - <https://siemaco.org.br/convencoes-coletivas/>

2.1.2 Convenção Coletiva SITRO: 2024/2025 – nº do registro no MTE: PR003054/2024: <http://sitro.com.br/convencoes-coletivas/>

2.2 O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados pela licitante/contratado.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Para os itens 01 e 02: O objetivo é manter as áreas concorrentes às via públicas do perímetro urbano municipal, limpas e em bom estado procedendo da seguinte maneira:

- a) Cortar toda a vegetação com ferramentas permitidas;
- b) Manter a altura do corte $\leq 5,00$ cm do solo;
- c) Estender o corte a uma faixa de $\geq 3,00$ m a partir do bordo do acostamento ou da sarjeta;
- d) Remover tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes.

3.2 Para o item 03: Efetuar periodicamente a capina nos pátios internos, bem como em torno de todos os próprios municipais, atentando-se a seguinte necessidade:

- a) Cortar toda a vegetação com ferramentas permitidas;
- b) Manter a altura do corte $\leq 5,00$ cm do solo;
- c) Estender o corte externo (quando necessário, expresso pelo fiscal, ou quando não houver particulares vizinhos) a uma faixa de $\geq 3,00$ m a partir do bordo do muro ou cerca;
- d) Remover tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes.

3.3 A Norma Regulamentadora nº 38 (NR38) estabelece os requisitos e medidas de prevenção para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana.

3.4 A descrição dos logradouros, parques e praças e próprios municipais estão disponíveis em ANEXO II.

3.5 Os serviços de roçada consistem no corte ou redução da altura da vegetação em áreas gramadas, como parques, praças e margens de vias, para prevenir pragas e evitar que a vegetação atrapalhe a visibilidade ou ocupe o espaço das vias públicas. A roçada pode ser executada de forma manual, utilizando-se



roçadeiras mecânicas portáteis, manuais a gasolina ou elétricas, ou mecanizada, através da utilização de tratores com roçadeiras apropriadas;

3.6 Os serviços de capina consistem na remoção de ervas daninhas e vegetação invasiva em calçadas, entre o asfalto e guias, canaletas de drenagem de águas pluviais e em locais onde a vegetação é indesejada. Esse serviço deverá ser executado manualmente, utilizando-se enxadas e ferramentas de corte, **sendo proibida a capina química.**

3.7 O refilamento de áreas gramadas, também chamado de “acabamento”, é o corte da grama em áreas próximas a guias, canteiros, árvores e outras estruturas onde a roçada mecânica não alcança com precisão. É realizado com roçadeiras manuais para garantir uniformidade e um acabamento esteticamente mais harmônico, preservando o contorno das áreas plantadas e evitando o crescimento de mato em locais difíceis de alcançar.

3.8 A raspagem de guias consiste na remoção de resíduos vegetais, terra e areia acumulados nas calçadas, guias e sarjetas. Essa limpeza pode ser feita com ferramentas manuais, como enxadas e raspadores, seguida por uma varrição para garantir a limpeza completa.

3.9 A remoção de resíduos consiste na coleta e no transporte dos resíduos gerados nas etapas mencionadas anteriormente, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada, de acordo com a legislação e as normas técnicas vigentes.

3.10 O art. 22 da Lei 12.305/2010, estabelece que: “para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado”.

3.11 Requisitos para ser responsável técnico pelo PGRS: - Estar registrado no Conselho de Classe (CRQ, CREA, CRBio, etc.) - Ter conhecimentos necessários para a elaboração e implementação do PGRS, Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar.

3.12 A legislação brasileira assegura a liberdade de escolha do profissional responsável pelo PGRS, respeitando as qualificações exigidas. Isso é garantido pelo Art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal, que assegura a liberdade de exercício profissional, condicionada às qualificações estabelecidas por lei.

3.13 Não é necessário que a empresa participante esteja inscrita no CREA ou CAU. No entanto, de acordo com a resolução do CONAMA, é obrigatório verificar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Certificado de Responsabilidade Técnica ou algum documento equivalente, emitido pelo responsável técnico, vinculado a Contratada, representado por outras entidades de classe, especialmente



para questões relacionadas aos resíduos. O Técnico fará também a emissão do Certificado de Destinação Final (CDF) bem como do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR). Essa exigência só será aplicada após a contratação.

3.14 Quando se tratar de “grama cultivada”, por se tratar de áreas gramadas para fins paisagísticos, recreativos e/ou esportivos, o corte não deve ser mais que 1/3 (um terço) da altura desta grama (cultivada), sendo assim, demandam maquinários e manejos específicos, deste modo, sempre que possível, o uso de máquinas de corte/roçadeiras deverão possuir regulagem de altura.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços descritos neste Termo de Referência terão suas particularidades orientadas por roteiros definidos em Plano de Trabalho, elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mas não se restringindo a:

4.1.1 A execução do serviço objeto desse edital deverá ser realizado de 30 a 60 dias da última execução, conforme determinação da CONTRATANTE.

4.1.2 O Serviço será considerado aceito desde que a vegetação roçada esteja com uma altura máxima igual ou inferior a 05 centímetros, sem a presença de resíduos.

4.1.3 Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais, ficando a Contratada integralmente responsável pela utilização de redes ou grades de proteção ao redor dos equipamentos de roçada em operação, em caso de dano a terceiros caberá inteiramente a Contratada arcar com os custos, isentando a Contratante da responsabilidade.

4.1.4 Caberá a CONTRATADA a indicação dos locais para destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, com exceção dos resíduos recicláveis que deverão ser encaminhados à Associação de Catadores indicado pelo Município.

4.1.5 Qualquer alteração que a CONTRATADA julgar necessária e pertinente, para a melhor execução dos serviços, deverá antes da sua implementação submeter à análise e provação da CONTRATANTE para sua formalização mediante aditivo contratual.

4.2 A aprovação dos pagamentos dependerá da aprovação da execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, sendo somente autorizado após a medição prévia realizada pela CONTRATADA e posterior aprovação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) de Araucária.

4.3 O pagamento será efetuado com base em medições mensais, considerando a unidade de metros quadrados de área roçada. Para isso, a CONTRATADA deverá informar diariamente mediante instrumento formal a ser definido em comum acordo



pelas partes, os metros roçados/capinados, comunicando ao fiscal designado pela administração municipal, o detalhamento dos serviços executados em dia anterior.

4.4 Após vistoria in loco pelo fiscal, os dados diários serão registrados em planilha para acompanhamento e, ao final de cada período de 30 dias corridos, será emitida a medição mensal com o quantitativo total roçado/capinado. Essa medição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos para emissão da nota fiscal:

- a) Relatório fotográfico dos serviços executados;
- b) Relatório dos funcionários contratados, incluindo holerites contratados;
- c) Comprovantes de taxas fiscais e trabalhistas;
- d) Certificados de regularidade fiscal federal, estadual e municipal.

4.5 As metragens de área gramadas poderão sofrer interferências ao logo dos períodos de execução, sendo para maior ou menor cobertura das áreas gramadas, tais situações deverão ser informadas pela CONTRATANTE e devidamente ciência da CONTRATADA, mediante instrumento próprio a ser definido pelas partes.

4.6 A contratada deverá respeitar restrições ambientais em áreas protegidas (Lei 12.493/1999/PR, Art. 15º), não atender aos critérios de controle de poluição previstos na Portaria IAT nº212/2019, apresentar pendências ambientais não sanadas na base de dados do órgão licenciador.

5. RECURSOS NECESSÁRIOS

5.1 Este tópico abarca o dimensionamento e especificações de pessoal, veículos, materiais, ferramentas, instalações e demais recursos necessários para a correta execução dos serviços contratados.

5.1.1 Em relação ao PESSOAL, competirá à CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços descritos neste Termo de Referência.

5.1.2 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação para executar os serviços inerentes ao objeto contratado.

5.1.3 Abaixo estão definidos os quantitativos de pessoal:

Para o item 01	
Categoria	Nº de Funcionário
Encarregado 11 a 20 funcionários 44 h	1
Operador de roçadeira Costal	9
Servente 44 h	4
Motorista	2

Para o item 02



Categoria	Nº de Funcionários
Encarregado 11 a 20 funcionários 44 h	1
Operador de roçadeira Costal	9
Servente 44 h	4
Motorista	2

Para o item 03	
Categoria	Nº de Funcionários
Encarregado 11 a 20 funcionários 44h	1
Operador de roçadeira Costal	6
Servente 44h	3
Motorista	2

5.1.4 A CONTRATADA será responsável por todos os encargos e exigências decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como pela indenização de acidentes de trabalho, de qualquer tipo, assumindo também a responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio público, ao plano de transporte dos funcionários ou a terceiros por seus empregados, auxiliares e prepostos.

5.1.5 A CONTRATADA terá prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato para apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individuais necessários para execução de cada serviço:

5.1.5.1 Os uniformes ficarão a critério da CONTRATADA, desde que atendidas as normas de segurança exigíveis da atividade e deverão possuir o seguinte dístico: “PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA – SMMA – LIMPEZA PUBLICA”.

5.1.6 Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

5.1.7 A fiscalização poderá solicitar dispensa, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, em caso de atendimento o posto de trabalho deverá ser repostado em até 2 dias úteis.

5.1.8 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

5.1.9 Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA executar os serviços, com ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

5.1.10 Conforme a média histórica usada pelo município e a praticada em Concorrência Pública 001/2019, bem como a média de produtividade (em Km) dos principais fabricantes de roçadeiras do mercado nacional a produtividade média



estimada adotada para este procedimento será de 2.500 m² por dia para cada roçador.

5.1.11 A CONTRATADA deve fornecer e manter as ferramentas e materiais em condições ideais de uso. O abastecimento de insumos, como combustível e embarques, é de sua responsabilidade.

5.1.12 Todos os materiais e equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos devem ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo que todos deverão ser devidamente certificados.

5.1.13 A CONTRATADA deverá fornecer e garantir que seus colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) em conformidade com as normas de segurança vigentes e adequados para a execução dos serviços, assim como Equipamentos de proteção coletiva EPC's, conforme especificações recomendadas pertinentes ao objeto contratado.

5.1.13.1 A seguir, encontram-se relacionados os EPI's a serem utilizados em cada posto de trabalho no período de um ano:

Descritivo dos itens	Unidade	Quantitativo do item por funcionário	Periodicidade de troca (em meses)	Quantitativo do item por funcionário (ano)	Quantitativo total a disponibilizar (ano)
Conjunto calça / camisa refletiva	Unidade	2	4	6	258
Jaqueta operacional I com capuz, refletivo em nylon impermeável	Unidade	1	12	1	43
Óculos de proteção /solar	Unidade	1	6	2	86
Boné de Brim sol a sol	Unidade	1	6	2	86
Calçado	Unidade	1	6	2	74
Capa-de-chuva	Unidade	1	6	2	74
Luva	Unidade	2	1	24	888
Protetor solar	Unidade	2	1	24	1032
Protetor Ouvido	Unidade	2	1	9	354
Caneleira	Unidade	1	12	1	24
Avental	Unidade	1	12	1	24
Tela de Proteção 4,0 x1,5m	Unidade	1	12	1	3
Garfo forçado	Unidade	1	12	1	3
Vassoura	Unidade	1	12	1	3
Rastelo	Unidade	1	12	1	3
Banheiro Químico (locação)	Mensal	1	12	1	2
Sacos Plásticos	Unidade	50	1	600	6000

5.1.14 O fornecimento dos insumos necessários à operação dos equipamentos, tais como combustíveis, lubrificantes, linhas de nylon, entre outros, também são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.15 Será exigido que a CONTRATADA disponha, no mínimo, dos equipamentos e ferramentas abaixo relacionados, nas quantidades necessárias a garantir a boa qualidade do serviço e ao atendimento da programação mensal:

Equipamento	Quantidade
Roçadeiras mecânicas portáteis (costais) com motor à combustão (dois tempos) e	24



potência mínima de 1,6 kW	
Soprador a combustão, tipo costal, com vazão de ar mínima de 1000 m³/hora	06

5.1.16 Outras ferramentas necessárias à boa execução do serviço deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, tais como, mas não se restringindo a: carrinhos de mão, pás de concha, enxadas, vassouras, rastelos, recipientes para transporte e abastecimento de combustível, telas de proteção.

5.1.17 Os equipamentos, ferramentas e materiais indicados anteriormente devem estar sempre em condições adequadas de uso, sendo necessária sua reposição e/ou manutenção sempre que necessário.

5.1.18 A responsabilidade pelo fornecimento dos veículos para execução dos serviços, assim como pelo transporte das equipes até os locais de trabalho, é da CONTRATADA.

5.1.18.1 A tabela a seguir especifica os tipos de veículos, bem como quantidade e estimativa de quilometragem mensal para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

PARA O ITEM 01			
Tipo	Especificação	Quantidade	Km Mensal
Veículo tipo Van (ou similar) 16 Lugares (Mínimo)	Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	01	880 ¹
CAMINHÃO CARROCERIA 4X2	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	01	1320 ²

¹ Quilometragem total para o transporte dos funcionários e deslocamento no município de Araucária, considerando 25 dias de trabalho mensais;

² Quilometragem total para a coleta e destinação final dos resíduos no município de Araucária.

PARA O ITEM 02			
Tipo	Especificação	Quantidade	Km Mensal
Veículo tipo Van (ou similar) 16 Lugares (Mínimo)	Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	01	880 ¹
CAMINHÃO CARROCERIA 4X2	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	01	1320 ²

¹ Quilometragem total para o transporte dos funcionários e deslocamento no município de Araucária, considerando 25 dias de trabalho mensais;

² Quilometragem total para a coleta e destinação final dos resíduos no município de Araucária.

PARA O ITEM 03			
Tipo	Especificação	Quantidade	Km Mensal
Veículo tipo Van (ou similar) 16 Lugares (Mínimo)	Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	01	880 ¹



CAMINHÃO CARROCERIA 4X2	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada	01	1320 ²
----------------------------	--	----	-------------------

¹Quilometragem total para o transporte dos funcionários e deslocamento no município de Araucária, considerando 25 dias de trabalho mensais;

² Quilometragem total para a coleta e destinação final dos resíduos no município de Araucária.

5.1.19 Os veículos automotores e máquinas necessários para a realização dos serviços deverão ser adequados e estarem disponíveis num prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

5.1.20 Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos condições adequadas de operação, tais como:

- a) Funcionamento adequado do velocímetro e odômetro;
- b) bom estado de conservação da pintura;
- c) limpeza completa de veículos, máquinas e equipamentos.

5.1.21 Todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para emissões sonoras e de poluentes.

5.1.22 As marcas, modelos e outras características dos veículos designados para a realização dos serviços ficam a critério da CONTRATADA.

5.1.23 Os veículos devem trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias à identificação da CONTRATADA, bem como adesivo com dístico: "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA" com brasão do município de Araucária e telefone da ouvidoria municipal.

5.1.24 É vedada a exibição de publicidade nos veículos, equipamentos ou uniformes dos funcionários envolvidos na execução dos serviços, exceto em campanhas de conscientização realizadas em parceria com o CONTRATANTE.

5.1.25 O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo, máquina ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

5.1.26 A CONTRATADA deverá disponibilizar garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades, bem como instalações personalizadas para atender seu pessoal operacional, de acordo com o número de empregados, o local deverá ser a critério da CONTRATADA.

5.1.27 Se o imóvel for de propriedade da CONTRATADA, esta deverá formalizar a disponibilidade do mesmo e sua vinculação ao futuro Contrato, apresentando o título de domínio e sujeitando-se às deliberações cabíveis.

5.1.28 Caso o imóvel não seja de propriedade da CONTRATADA, deverá ser anexado um compromisso firmado entre o cedente ou locador, registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Esse documento deve incluir uma declaração formal do



cedente ou locador, confirmando que o imóvel está disponível e vinculado ao futuro Contrato.

6. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 Conforme Anexo II.

7. DOS PRAZOS

7.1 O prazo de **vigência do Contrato é de 12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da data da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 É de responsabilidade da Licitante vencedora, manter os dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura do Município de Araucária (PMA), conforme estabelecido no subitem 17.1.6 do edital;

8.2 As notas de empenhos quando encaminhadas através de correio eletrônico, serão remetidos ao endereço de e-mail cadastrado no sistema da Prefeitura do Município de Araucária, sendo que, para tal cadastro, será utilizado o endereço de e-mail registrado na proposta, ou, outro informado pela requerente através de solicitação expressa ao setor de cadastro do Departamento de Licitações e Contratos, mediante processo administrativo digital² ou, através de e-mail³.

9. GERENCIADOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação decorrente deste processo será gerida por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

9.2 E-mail de contato do gestor: naf.smma@araucaria.pr.gov.br;

9.3 Telefone de contato do gestor: (41) 3614-1400 – Ramal: 7485;

9.4 Formalizada a contratação, eventuais solicitações relativas à execução contratual deverão ser solicitadas diretamente ao gestor, visto que tais demandas não serão analisadas ou decididas pelo Pregoeiro signatário do edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2 <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-cadastro-de-fornecedor>

3 compras@araucaria.pr.gov.br



10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 Da Fiscalização do Contrato

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput e artigos 11 e 12 do Decreto 39.132, de 2023](#)).

10.6.2 Fiscalização Técnica

10.6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.2.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 39.132, de 2023, art. 11, § 1º](#));

10.6.2.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.6.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.6.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.6.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.6.3 Fiscalização Administrativa



10.6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.3.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.7 Da Gestão do Contrato

10.7.1 A execução da contratação será acompanhada pelo gestor do contrato, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



10.7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.7.8 A designação do gestor do contrato e seu suplente constará do instrumento contratual, nos termos do §2º do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.



ANEXO II**LISTA DE VIAS, PARQUES, PRAÇAS E PRÓPRIOS**

Abaixo pode ser verificada a listagem com as vias, praças, parques, bosques, áreas de lazer, bem como os próprios onde os serviços de roçada e demais limpezas serão realizados. Ressalta-se a possibilidade de inclusão de novos endereços e unidades, caso haja a criação de novas ruas, aquisição ou construção de novos próprios, parques, praças e bosques. Dessa forma, novas áreas poderão ser adicionadas para garantir a prestação adequada dos serviços.

ITEM 1 - VIAS
RUA SARACURA
RUA JOSÉ ANTÔNIO JANOSKI
RUA JOSÉ BISCAIA
RUA JOSÉ SKRABA
RUA LUIZ FRANCHESCHI (TERMINAL)
RUA HELENA PIETRZYK KURLETO
RUA LADISLAU GEMBAROROSKI (TERMINAL)
RUA LEONARDO KARAS
RUA TEODORO SANTINI PIETROVSKI
AVENIDA AVESTRUZ
AVENIDA CENTENÁRIO
AVENIDA CEZÁR HASSELMANN
AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS
AVENIDA DAS CEREJEIRAS
AVENIDA DAS NAÇÕES
AVENIDA DOS PINHEIRAIS
AVENIDA E
AVENIDA INDEPENDÊNCIA
AVENIDA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
DANIEL SIGNORETO RODRIGUES
RUA JOSÉ BUTKOSKI
ESCADARIA DALLA TORRE
LATERAL DO CEMITÉRIO (LUIZ FRANCHESCHI)
MARGINAL 423 (AVENIDA DAS NAÇÕES ATÉ PARAFUSO)
MARGINAL VIADUTO ACESSO
PONTO DE ÔNIBUS VIADUTO PETROBRAS
ROTATÓRIA CEZÁR HASSELMANN
ROTATÓRIA CSU
ROTATÓRIA FINAL DA INDEPENDÊNCIA
RUA 21 DE OUTUBRO
RUA ADÃO SOARES DE OLIVEIRA
RUA ADELINO HITNER
RUA ADILHA SAAD
RUA AFONSO SOBÂNIA

ITEM 1 - VIAS
RUA AGRIMENSOR CARLOS HASSELMAN
RUA AGUINELO PINTO
RUA ALBATROZ



RUA ALBERTO CANTELE
RUA ALBERTO KARAS
RUA ALBERTO KMIECIK
RUA ALBINO FERREIRA
RUA ALDO GABRIEL DIETRICH
RUA ALEIXO GOTGRID
RUA ALEIXO TRAUZYNSKI
RUA ALEIXO WZOREK
RUA ALEXANDRE JAMIL SABBAG
RUA ALEXANDRE WISOCKI
RUA ALFRED CHARVET
RUA ALFREDO MATTIOLI
RUA ALICIO MACHADO BORBA
RUA ÁLVARO LINHARES EHLKE
RUA ANA DRANKA DRUSZCZ
RUA ANA SALIBA NASSAR
RUA ANA SCHAIKOSKI
RUA ANACA
RUA ANASTÁCIO FLIZIKOWSKI
RUA ANDORINHA
RUA ANDRÉ EMANUEL DESCHREVEL
RUA ANDRÉ WOJCIK
RUA ANGELO PERINI
RUA ANTÔNIO ALVES PINTO
RUA ANTÔNIO CÂNDIDO NASCIMENTO
RUA ANTÔNIO CZARNICK
RUA ANTÔNIO MARSZALEK
RUA ANTÔNIO WIKROTA
RUA ARAPONGAS
RUA ARARA
RUA ARCIONE CANTADOR
RUA ARISTIDES FERREIRA
RUA ARTHUR HASSELMANN
RUA ARTHUR KICOTE
RUA ARTHUR SANDER FERREIRA
RUA ATÍLIO BENEVENUTO
RUA AUGUSTO GAWLETA
RUA AZULÃO
RUA BADIA NACIF MERHY
RUA BEIJA FLOR
RUA BEM-TE-VI

ITEM 1 - VIAS
RUA BERNARDO FREDERICO MICHEL
RUA BICO-DE-LACRE
RUA BOLESŁAU WZOREK
RUA BONIFÁCIO KAIUT
RUA BRUNO DA ROCHA
RUA BRUNO NOWINSKI



RUA BRUNO PILATO DOS SANTOS
RUA BRUNO TONCHAK
RUA CABO ANTÔNIO MACHADO
RUA CAMBARÁ
RUA CANÁRIO
RUA CANELA
RUA CAPITÃO LEONARDO GRAZIANO INTEIRA
RUA CARLOS DE LIMA
RUA CARLOTA BERTHOLDO
RUA CARNAÚBA
RUA CATARINA CURY SALIBA
RUA CATARINA DRUSZCZ GOTFRID
RUA CATARINA INCOT
RUA CATARINA TYRKA
RUA CATARINA ZENI SENEGAGLIA
RUA CEDRO
RUA CELESTE ZENI CANTADOR
RUA CÉLIO JOSÉ FRANCHESCHI
RUA CÉSAR TRAUZYNSKI JUNIOR
RUA CESÁRIO FURMAN
RUA CISNE
RUA CLAUDIO KICOTE
RUA CLEMENTE HALUCH
RUA CLODOMIR SENEGAGLIA
RUA CODORNA
RUA COLEIRA DO NORTE
RUA COLEIRO
RUA COLIBRI
RUA COUDELARIA TINDIQUERA
RUA CURIÓ
RUA CURUIRA
RUA DA PALMEIRAS
RUA DANIEL SOBÂNIA
RUA DAS CASTANHEIRAS
RUA DAVID WZOREK
RUA DEPUTADO IVAN FERREIRA DO AMARAL
RUA DIONIZIO GRABOWSKI
RUA DJANIRA RIBAS DE ALBUQUERQUE

ITEM 1 - VIAS
RUA DOM MANOEL DA SILVEIRA DEL'BOUX
RUA DONATO KARAS
RUA DORINHA JESS SFENDRYCH
RUA DOS EUCALIPTOS
RUA DOS PROFESSORES
RUA DOUTOR ELI VOLPATO
RUA DOUTOR JOSÉ CZAKI
RUA DOUTOR VALÉRIO SOBÂNIA
RUA DOUTOR VITAL BRASIL
RUA EDMUNDO FERREIRA
RUA EDUARDO SOBÂNIA



RUA ELIAS STAINSACK
RUA ELVIS BLASZCZAK
RUA EMA
RUA EMÍLIO CUNHA
RUA EMILIO MOTELESKI
RUA EMÍLIO VOS
RUA ÉRICO VERRÍSSIMO
RUA ERNESTO HASSELMAN
RUA ESCOLASTICA BRUNATO PISCA
RUA ESTANISLAU HAIDUK
RUA ESTANISLAU LESNIEWSKI
RUA ESTELA LESNIEWSKI WZOREK
RUA EVA SZAJIER
RUA FAISÃO
RUA FALCÃO
RUA FÉLIX KLECHOVICZ
RUA FÉLIX TAMPLIM
RUA FÊNIX
RUA FLAMBOYANT
RUA FLAMINGO
RUA FRANCISCA ANDRADE DE SOUZA
RUA FRANCISCA GRABOWSKI
RUA FRANCISCO DA COSTA PINA
RUA FRANCISCO DE ASSIS BINI
RUA FRANCISCO DRANKA
RUA FRANCISCO GALARDA
RUA FRANCISCO GONDEK
RUA FRANCISCO KNOPIK
RUA GABRIEL CAMPANHOLO
RUA GABRIEL CANTELE
RUA GAIVOTA
RUA GARÇA
RUA GAVIÃO
RUA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA

ITEM 1 - VIAS
RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA
RUA GRAJAÚ
RUA GRALHA AZUL
RUA GUERINO BASSO
RUA GUERINO DEA
RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA
RUA HELENA PIEKARSKI PINTO
RUA HELENA PIETRZYK KURLETO
RUA HENRIQUE CANTADOR
RUA HERMINIO BRUNATO
RUA HUGO ALENCASTRO CORDEIRO
RUA IGOR MATHEUS ODPPIS TRAUZYNSKI
RUA ILÁDIA CZELUSNIAK FURMAN
RUA IRINEU CHEMPECK
RUA IRMÃ ELIZABETH WERKA



RUA IVO PEREIRA
RUA JABURU
RUA JACARANDÁ
RUA JARAGUÁ
RUA JATOBÁS
RUA JAÚ
RUA JERONIN DURSKI
RUA JOACIR LEAL NEVES
RUA JOANA GERALDELO
RUA JOANI CABRINI INTEIRA
RUA JOÃO ASSEF
RUA JOÃO BELO
RUA JOÃO BOSQUETTO
RUA JOÃO CICHON
RUA JOÃO DOMINGUES
RUA JOÃO GOTFRID
RUA JOÃO HALINSKI
RUA JOÃO MIGUEL PIZATO
RUA JOÃO MURIN
RUA JOÃO SERGIO DA CUNHA
RUA JOÃO TÚLIO
RUA JOÃO WALCI EBERT
RUA JOÃO WALESKI
RUA JOÃO WOSKI
RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA MELO
RUA JOAQUINA TONCHAK
RUA JOAREZ TÁVORA
RUA JORGE JOSLIN
RUA JORGE SAAD

ITEM 1 - VIAS
RUA MARIA EDITE DE FRANÇA TRAUZINSKI
RUA MARIA LUIZA MOTELESKI BINHARA
RUA MARIA PROSDÓCIMO FRANCHESCHI
RUA MARIA ROSA CORNELSEN HASSELMAN
RUA MARIA SÁVIO TORRES
RUA MARIA STIGAR RYBINSKI
RUA MARIE ROXANE CHARVET
RUA MÁRIO CZAİKOSKI
RUA MARITACA
RUA MARTINS DEDA
RUA MASSAFUMI SEKENE
RUA MICHEL NAHUM SALIBA
RUA MIECESLAU JASIOCHA
RUA MIGUEL DURAU
RUA MIGUEL GRABOWSKI
RUA MIGUEL ZDANIAK
RUA MIRTES COSTA TRAUZINSKI
RUA MONSENHOR JOSÉ NOCK
RUA NATÁLIA CAMPANHOLO
RUA NELSON PEREIRA DE SOUZA



RUA NESTOR PEREIRA HABKOST
RUA NILO CARDOSO BACELAR
RUA NILZA ROSINHA SGROTT DA SILVA
RUA ODILON CARRANO
RUA ODORICO MARSZALEK
RUA OLADY MULLER AZEVEDO
RUA OLDEMAR DE OLIVEIRA
RUA OLGA CANTADOR GRABOWSKI
RUA OSCAR DA SILVA LISBOA
RUA OSVALDO DE LIMA
RUA OTÁVIO GALIZE
RUA OTÁVIO MUNHOZ SANTIAGO
RUA PADRE JOSÉ DAMEK
RUA PAPA JOÃO XXIII
RUA PAPAGAIO
RUA PASCOAL FERNANDES LEITE
RUA PATATIVA
RUA PAU-BRASIL
RUA PAULINO JOSÉ DA MOTA
RUA PAULO GOMES DE AZEVEDO
RUA PAULO LÚCIO ZIMMERMANN
RUA PAVÃO
RUA PEDRO CHEMPECK
RUA PEDRO CZARNESKI

ITEM 1 - VIAS
RUA PEDRO DE ALCÂNTARA MEIRA
RUA PEDRO FILA
RUA PEDRO FURMAN
RUA PEDRO GAWLAK
RUA PEDRO JESS
RUA PEDRO JOSÉ SAAD
RUA PEDRO KRUPA
RUA PEDRO PALUSKI
RUA PEDRO RAPHAEL FRANCHESCHI
RUA PEDRO SENKO
RUA PEDRO ZAGESKI
RUA PELICANO
RUA PERDIZ
RUA PERIQUITO
RUA PEROBA
RUA PERU
RUA PINGUIM
RUA PINTASSILGO
RUA PINUS ELLIOTTI
RUA POMBA
RUA PÔR DO SOL
RUA PREFEITO ALEIXO GREBOS
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO
RUA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA
RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA



RUA PRIMEIRO DE MAIO
RUA PROFESSOR FRANCISCO RIBEIRO
RUA PROFESSOR JOÃO CHOROSNICKI
RUA PROFESSOR LEONOR MACHADO BUSSE
RUA PROFESSORA KAZIMIERA SZYMANSKI
RUA RAFAELA ODPPIS TRAUZYNSKI
RUA ROBERTO RONTAL
RUA RODRIGO PEREIRA GOMES
RUA ROQUE SAAD
RUA ROSÁLIA KAMINSKI
RUA ROUXINOL
RUA SABIÁ
RUA SAIRA
RUA SALIBA MERHI
RUA SANDRO FIALLA
RUA SÃO JUDAS TADEU
RUA SÃO LUIS
RUA SARACURA
RUA SEBASTIÃO LEMOS
RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA

ITEM 1 - VIAS
RUA SHIGERU ENDO
RUA SILVIO CANTELE
RUA SIRIEMA
RUA SIRIRI
RUA SOARES DE OLIVEIRA
RUA SOFIA KNAPIK
RUA SÔNIA BODZIAK
RUA TADEU MILAN
RUA TADEU RIZIO WACH
RUA TAMI KOKUBO
RUA TANGARÁ
RUA TARGINO SILVA
RUA TARUMÃ
RUA TENENTE BENEDITO NEPOMUCENO
RUA TENENTE IVAN MADUREIRA GUIMARÃES
RUA TENENTE JOSÉ JERÔNIMO BATISTA
RUA TEODORO SANTINI PIETROVSKI
RUA TEÓFILO DRUSZCZ
RUA TEOTÔNIO PIRES DE SOUZA
RUA TESOUREIRO
RUA THOMAZ WOLSKI
RUA TICO TICO
RUA TIRIVA
RUA TIZIU
RUA TUCANO
RUA UBIRAJARA SÁVIO TORRES
RUA UIRAPURU
RUA VALDOMIRO WYSOCKI
RUA VANDA FILA



RUA VEREADOR ALDAIR MIGUEL BUIAR COMPLETO
RUA VEREADOR MIGUEL BURDA
RUA VEREADOR VALENTIM VOLSKI
RUA VERGILIO ALVES PINTO
RUA VERGÍLIO CANTELE
RUA VICENTE BUDZIAK
RUA VICENTE CALDERARI
RUA VICENTE SZCZERBOWSKI
RUA VITÓRIA DURAU
RUA VITÓRIO PERRETO
RUA VITÓRIO SFENDRYCH
RUA YOSHIKI NAGANO
RUA ZACHARIAS LEMOS
RUA ZDENKO GAYER
RUA ZULMIRA DOS SANTOS GALIZE

ITEM 1 - VIAS
TRAVESSA ESCOLA ARLINDO MILTON DRUSZCZ
TRAVESSA EVARISTO DRUZIAK
TRAVESSA GREEN VILLAGE
TRAVESSA INA
TRAVESSA JOSÉ STANCZYK
TRAVESSA LEONARDO BOÇON
TRAVESSA THOMAS COELHO

ITEM 1 - PARQUE, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E TERRENOS
ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E PARQUINHO PLÍNIO
ACESSO DA CIDADE
ÁREA EXTERNA DELANI
BOSQUE AO LADO CMEI NORMA VON MULLER BERNECK
BOSQUE AO LADO DA ESCOLA BERNECK
BOSQUE E PARQUINHO NA RUA FAISÃO ESQUINA COM TUCANO
BOSQUE JARDIM PLÍNIO
BOSQUE MARCELINO
BOSQUE MARCELINO AV PINHEIRAS ESQUINA COM FRANCISCO BINI
CAMPO CSU
CAMPO DO TROPICAL, ÁREA EXTERNA, PARQUINHO E TALUDE
CAMPO NA RUA GUE GUEVARA – ÁREA DE OCUPAÇÃO
CAMPO, PARQUINHO, ACADEMIA DO ITÁLIA
CANCHA E PARQUINHO JATOBÁ
CANCHA NA RUA JOANA GERALDELO ESQUINA COM EMÍLIO CUNHA
CANCHA NA RUA MARITACA
CANCHAS ARVOREDO
CANCHAS CSU
MEMORIAL POLONÊS
PARQUE URBANO DO ARVOREDO
PARQUINHO – RUA BRUNO DA ROCHA
PARQUINHO NA PAULO LUCIO ZIMERMANN
PARQUINHO NA RUA ANA DRANKA ESQUINA COM HUGO ALENCASTRO
PARQUINHO NA RUA AVESTRUZ ESQUINA COM RUA COLEIRO
PARQUINHO NA RUA CARLOS DE LIMA



PARQUINHO NA RUA COLEIRA DO NORTE
PARQUINHO NA RUA PEDRO KRUPA ESQUINA COM LEOCÁDIA
PARQUINHO NA RUA TARGINO SILVA
PARQUINHO RUA PINGUIM ESQUINA JOANI CABRINI
PARQUINHO SÔNIA BODZIAK
PASSARELA THOMAZ COELHO/ALVORADA
PRAÇA ALBERTO MARKOWICZ
PRAÇA AVENIDA DAS NAÇÕES ESQUINA LÍRIO BONETO
PRAÇA CÉU
PRAÇA DA BIBLIA

ITEM 1 - PARQUE, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E TERRENOS
PRAÇA DA JUVENTUDE
PRAÇA DA ROTATÓRIA AVENIDA DAS NAÇÕES COM PR-423
PRAÇA DESPORTIVA BELARMINO DIAS DA COSTA
PRAÇA DESPORTIVA CARLOS PALUSKI
PRAÇA DESPORTIVA VILA ANGÉLICA
PRAÇA DO MONALISA
PRAÇA DO PALOMAR
PRAÇA DO PARAFUSO
PRAÇA DO PARAFUSO COM ROTATÓRIAS
PRAÇA DO ROTARY
PRAÇA DO TERMINAL VILA ANGÉLICA
PRAÇA E ACADEMIA AVENIDA DOS PINHEIRAIS
PRAÇA EM FRENTE AO CMEI ESTAÇÃO
PRAÇA FRANCISCO MARIO FRANCHSCHI
PRAÇA GILBERTO DE OLIVEIRA
PRAÇA JOÃO SKRABA
PRAÇA LEOPOLDO TULESKI
PRAÇA LUIZ FRANCHESCHI
PRAÇA MIRIAN ZAWILLINSKI – VILA ANGÉLICA
PRAÇA NA RUA SARACURA/ ANDORINHA
PRAÇA NO FINAL DA RUA IVAN MADUREIRA GUIMARÃES
PRAÇA PEDRO JESS
PRAÇA RUA JOÃO ASSEF
PRAÇA SOL NASCENTE
PRAÇA VEREADOR JOSÉ HAIDUK (IPÊS)
PRACINHA E PARQUINHO RUA DAS MACIEIRAS COM AV DOS PINHEIRAIS
PRACINHA EM FRENTE A ESCOLA EGIPCIANA
PRACINHA LUIZ FRANCHESCHI ESQUINA PROFESSORA LEONOR
PRACINHA NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA
PRACINHA RUA ANGELO RIGOLINO COM SONIA BODZIAK
PRACINHA RUA SONIA BODZIAK ESQUINA COM RUA DONATO KARAS
TERRENO AO LADO DA SMOP
TERRENO ATRÁS DO CMEI DALLA TORRE
TERRENO ATRÁS UBS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
TERRENO CASTELO BRANCO ESQ LEOCÁDIA
TERRENO CEZÁR HASSELMANN ESQ CLODOMIR SENEGAGLIA
TERRENO DA PREFEITURA NA RUA 21 DE OUTUBRO
TERRENO JATOBÁ (CAMPO+CANCHA+PARQUINHO)
TERRENO LATERAL DO BATALHÃO POLICIA MILITAR



TERRENO NA COLEIRO DA AVESTRUZ ATÉ A PONTE COM PARQUINHO
TERRENO NA RUA ALBINO A. HITNER COM JOACIR LEAL NEVES
TERRENO NA RUA ARAPONGAS AO LADO 466
TERRENO NA RUA MARACANÃ (PARCIAL)
TERRENO NA RUA MIGUEL GRABOWSKI

ITEM 1 - PARQUE, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E TERRENOS
TERRENO NA RUA SARACURA (EM FRENTE AO CAIC)
TERRENO NO FINAL DA RUA ZULMIRA DOS SANTOS GALIZE
TERRENO PREFEITURA - MARCELINO
TERRENO PREFEITURA - TROPICAL
TERRENO PREFEITURA – AO LADO DA ESCOLA ELVIRA
TERRENO PREFEITURA – THOMAZ COELHO
TERRENO PREFEITURA AO LADO DA ESCOLA DELANI
TERRENO PREFEITURA AVENIDA AVESTRUZ, 1286
TERRENO PREFEITURA NA RUA JOANI CABRINI E MARTINS DEDA
TERRENO PREFEITURA NA RUA MONSENHOR JOSÉ NOCK, 48
TERRENO PREFEITURA NA RUA TEÓFILO DRUSZCZ
TERRENO PREFEITURA NA RUA TESOUREIRO COM A RUA FALCÃO
TERRENO PREFEITURA NA RUA TESOUREIRO COMA RUA ARAPONGAS
TERRENO PREFEITURA NO ESTAÇÃO
TERRENO PREFEITURA NO IGUATEMI
TERRENO PREFEITURA NO MOTELESKI
TERRENO PREFEITURA NO PLÍNIO
TERRENO PREFEITURA PRÓXIMO AO LADO CAMPO DO TROPICAL
TERRENO PREFEITURA RUA MONSENHOR JOSE NOCK
TERRENOS NILO CARDOSO BACELAR
TERRENOS PREFEITURA NA RUA PEDRO GAWLAK
TREVO DA ARTHUR HASSELMANN COM OLGA CANTADOR

ITEM 2 - VIAS
AVENIDA ARCHELAU DE ALMEIDA TORRES
AVENIDA BEIRA RIO
AVENIDA BRASIL
AVENIDA COSTA E SILVA
AVENIDA CURITIBA
AVENIDA DA NATUREZA
AVENIDA MANOEL RIBAS
AVENIDA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
AVENIDA VICTOR FERREIRA DO AMARAL
ESTRADA DO PALMITAL
MARGINAL PARQUE DAS PONTES e PONTO DE ÔNIBUS
MARGINAL RODOVIA DO XISTO
RUA ACRE
RUA ADALBERTO GAPSKI
RUA ADÃO GONDEK
RUA ADÃO GONDEK
RUA ADÃO WOJCIK
RUA ADELAR ANASTÁCIO DE ALMEIDA
RUA ADRIANO CURY SALIBA
RUA AGENOR BORTOLETO



ITEM 2 - VIAS
RUA AGOSTINHO KAIUT
RUA ALAGOAS
RUA ALBARY PIZZATO FERREIRA
RUA ALBERTO RODRIGUES
RUA ALBERTO SOCZEK
RUA ALBINO KOSIBA
RUA ALEIXO WZOREK
RUA ALELUIA
RUA ALEXANDRE BORRAZO
RUA ALEXANDRE WISOCKI – TRECHO II
RUA ALFREDO PARODI
RUA ALFREDO VOSS
RUA AMAPOLAS
RUA AMARILIS
RUA AMAZONAS
RUA AMOR PERFEITO
RUA ANDRÉ BILNOSKI
RUA ANDRÉ MOLL
RUA ANDRÉ SKRABA
RUA ANSELMO ANTÔNIO NEGRELLE
RUA ANTÔNIO CANTADOR
RUA ANTÔNIO FRANÇA
RUA ANTÔNIO FRANÇA
RUA ANTÔNIO KUJAWA
RUA ANTÔNIO MENDES
RUA ANTÔNIO PEREIRA BASTOS
RUA ANTÔNIO PINHO RIBAS
RUA ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS
RUA ANTÚRIO
RUA ARISÓTELES BUSQUETE
RUA ARISTÍDES HITNER
RUA ARLAI OZÓRIO VICENTE
RUA ARTUR FERREIRA
RUA ARTUR KLASS
RUA ATÍLIO DRUCSCZ
RUA ATTÍLIO BOSQUETE
RUA AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS
RUA AZALÉIA
RUA BAHIA
RUA BARIGUI
RUA BEGÔNIA
RUA BELARMINO DIAS DA COSTA
RUA BENJAMIN CONSTANT INTEIRA
RUA BERNARDINO LEMOS

ITEM 2 - VIAS
RUA BERNARDO LEMOS
RUA BOCA DE LEÃO



RUA BORTOLO BASSO
RUA BRINCO DE CIGANA
RUA BRUNO CICHON
RUA CACTUS
RUA CALISTEMON
RUA CAPITÃO ARISTÓTELES MOREIRA
RUA CAPIVARI
RUA CARLOS CAVALCANTE
RUA CARLOS CEZAR CZELUSNIAK DA COSTA
RUA CARLOS TISSI
RUA CARLOS VICENTE ZAPXON
RUA CARREIRO ALFREDO VOSS C/ ALBERTO LESNIOVSKI
RUA CASCAVEL
RUA CATARINA CURY SALIBA
RUA CEARÁ
RUA CLARO ANTÔNIO CALADO
RUA CLÁUDIO KICOTE
RUA CORONEL JOÃO ANTÔNIO XAVIER
RUA CRISÂNTEMO
RUA DAS ACÁCIAS
RUA DAS CAMÉLIAS
RUA DAS DÁLIAS
RUA DAS DÁLIAS (DA RUA MALVA ATÉ A RUA BEGÔNIA)
RUA DAS FLORES
RUA DAS ORQUÍDEAS
RUA DAS ROSAS
RUA DAS TULIPAS
RUA DAS VIOLETAS
RUA DELEGADO GERALDO BERNARDI
RUA DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL
RUA DIOGENES BRASIL LOBATO
RUA DJALMA PIZZATO FRUET
RUA DOS CRAVOS
RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS
RUA DOS FUNCIONÁRIOS
RUA DOS GERÂNIOS
RUA DOS IPÊS
RUA DOS NARCISOS
RUA DOUTOR ALCEU DA SILVA OLIVEIRA
RUA DOUTOR GUILHERME DA MOTA CORREA
RUA DOUTOR HONESTÁLIO GUIMARÃES
RUA DOUTOR JÚLIO SZYMANSKI

ITEM 2 - VIAS
RUA EDUARDO CARDOSO
RUA EDUARDO DUDEK
RUA ELVIRA ESPERANDIO VALENTINE
RUA ERNESTO HASSELMAN
RUA ESCUMILHA
RUA ESPIRITO SANTO
RUA ESTANISLAU WOJCIK



RUA EUGÊNIO NAKONIECZNI
RUA EVA WOLSKI
RUA FERNANDO SUCKOW
RUA FILOMENA KAIUT COMPLETA
RUA FLOR DE LIS
RUA FOZ DO IGUAÇU
RUA FRANCISCA BONVIM
RUA FRANCISCA DE PAULA SOUZA
RUA FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PADILHA
RUA FRANCISCO DO VALE JOSLIN
RUA FRANCISCO DREWNIAK
RUA FRANCISCO RAKSA JUNIOR
RUA FRANCISCO XAVIER DA SILVA
RUA GAZÂNIA
RUA GERTUDRES RITER MERLIN
RUA GIRASSOL
RUA GOIÁS
RUA GREVILHA
RUA GREVILHA
RUA GUADALAJARA
RUA GUAÍRA
RUA GUANABARA
RUA GUMERCINDO ROSA PIMENTA
RUA GUSTAVO ARTHUR CANTELE
RUA GUSTAVO MICHEL SALIBA
RUA HEITOR ALVES GUIMARÃES
RUA HORTÊNCIA
RUA IBRAIM ANTÔNIO MANSUR
RUA IGUAÇU
RUA IMBAÚ
RUA IOLANDO ZANARDINI CAMARGO
RUA ISIDORO KSIAZKIEWICZ
RUA ITARARÉ
RUA IVAÍ
RUA IVALDO ALVES COSTA
RUA JACAREZINHO
RUA JANAINA ASSEF

ITEM 2 - VIAS
RUA JANDÁIA DO SUL
RUA JARDINEIRA
RUA JARÍ
RUA JASMIM
RUA JEAN BECUE
RUA JIHAD HISSAM DEHAINI
RUA JOÃO BESCIAK
RUA JOÃO DO VALLE LEMOS
RUA JOÃO IGNÁCIO COCO DENIS
RUA JOÃO JOSÉ VALENTINE
RUA JOÃO MARIA DOS SANTOS
RUA JOÃO POLAK



RUA JOÃO ROMANOSKI
RUA JOÃO WOLSKI
RUA JOÃO ZIOMEK
RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA GODOI
RUA JOEL NEVES
RUA JONET ZANETTI SILVA
RUA JOSÉ BONVIM
RUA JOSÉ CARLOS GONÇALVES NASLANIC
RUA JOSÉ CELESTINO DOS SANTOS
RUA JOSÉ CHARNESKI
RUA JOSÉ CZARNIK
RUA JOSÉ KUDLAVIEC
RUA JOSÉ LEAL PEREIRA
RUA JOSÉ LUKALSKI
RUA JOSÉ RIBINSKI
RUA JOSÉ SOKULSKI
RUA JOSÉ TÚLIO
RUA JOSÉ WSOEK
RUA JOSEFA MUCHAU
RUA JUDITH BRUNATO CANTADOR
RUA JULIA THEREZA BINI
RUA JULIETA VIDAL OZÓRIO
RUA JURUÁ
RUA LEONARDO JOÃO WIECZORKOWSKI
RUA LEONARDO PISKA
RUA LEÔNIDAS POLY
RUA LEONOR CORDEIRO LAREK
RUA LEONOR KARAS INCOT
RUA LEONOR MARIA KARAS INCOT
RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI
RUA LINDOLFO LUIS BOEL
RUA LONDRINA

ITEM 2 - VIAS
RUA LÓTUS
RUA LOURENÇO JASIOCHA
RUA LUCAS WICZAK
RUA LUCAS WILCZAK
RUA LUIZ KARAS
RUA MADEIRA
RUA MAGNÓLIA
RUA MAJOR SEZINO PEREIRA DE SOUZA
RUA MALVA
RUA MANACÁ
RUA MANOEL DA MOTA CORRÊIA
RUA MANOEL TORQUATO DA ROCHA REIS
RUA MARANHÃO
RUA MARCELINO JASINSKI
RUA MARCIO UBALDINO
RUA MARCOS FENANDO RUTH
RUA MARCOS FRANCO



RUA MARGARIDA
RUA MARIA APARECIDA ODPPIS TRAUZYNSKI
RUA MARIA APARECIDA SALIBA TORRES
RUA MARIA DE LOURDES GRABOWSKI KAMPA
RUA MARIA KAMINSKI MOLL
RUA MARIA KARAS
RUA MARIA LÚCIA DUTRA
RUA MARIA SAAD OHPIS
RUA MARIA SOBÂNIA
RUA MARILENE TIKLER TORRES
RUA MARINGÁ
RUA MATO GROSSO
RUA MIGUEL BERTOLINO PIZZATO
RUA MIGUEL GAVLETA
RUA MIGUEL SOARES MOREIRA
RUA MINAS GERAIS
RUA MIOSÓTIS
RUA MISSIONÁRIOS VICENTINOS
RUA NAHUM PEDRO SALIBA
RUA NENUFAR
RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
RUA OLGA GREBOS
RUA ORLANDO DE PAULA SOUZA
RUA OSCAR RENAUD
RUA PADRE FRANCISCO STARCZINSKI
RUA PALMAS
RUA PAPA PAULO XXIII

ITEM 2 - VIAS
RUA PARÁ
RUA PARAÍBA
RUA PARANÁ
RUA PARANAPANEMA
RUA PARANAVAI
RUA PASSAÚNA
RUA PAULINA CONDESSA FERREIRA
RUA PAULO ALVES PINTO
RUA PAULO CANTADOR
RUA PEDRO BINI
RUA PEDRO BISCAIA
RUA PEDRO BUDZIAK
RUA PEDRO BURKOWSKI
RUA PEDRO DRUSZCZ
RUA PEDRO MARTINS
RUA PEDRO PAULO PIANOWSKI
RUA PERNAMBUCO
RUA PIAUÍ
RUA PIQUIRI
RUA PIRAPÓ
RUA POTINGÁ
RUA PREFEITO ODORICO FRANCO FERREIRA



RUA PRIMAVERA
RUA PRÍMULA
RUA PROFESSOR AUGUSTO SEBASTIÃO QUERNE
RUA PROFESSOR LEONOR MACHADO BUSSI
RUA PROFESSORA MARIA NASSAR SCHAUSTEK
RUA PURUS
RUA RAIMUNDO SUCKOW
RUA RAUL DOMINGUES
RUA RIO DE JANEIRO
RUA RIO GRANDE DO NORTE
RUA RIO GRANDE DO SUL
RUA RODOLPHO HASSELMAN
RUA RONALDO ALFEU BACELAR
RUA ROSA CICHON
RUA ROZÁLIA WZOREK
RUA RUTH COSTA FERREIRA
RUA SÁLVIA
RUA SAMAMBAIA
RUA SANTA CATARINA
RUA SANTO ANTÔNIO
RUA SÃO FRANCISCO
RUA SÃO PAULO

ITEM 2 - VIAS
RUA SÃO VICENTE DE PAULA
RUA SEGISMUNDO KUCHENY
RUA SERGIPE
RUA SETE DE SETEMBRO
RUA SILVESTRE WONSOWICZ
RUA SOFIA LASKAWSKI
RUA SUZANA SUCKOW
RUA TADEU MILAN
RUA TEODÓSIA LUKALSKI
RUA TEÓFILO SCHAIKOSKI
RUA TEREZINHA OLIVIA CASANOVA
RUA TIBAGI
RUA TIJUANA
RUA TOCANTINS
RUA VALDOMIRO DOS SANTOS
RUA VALDOMIRO GAYER
RUA VALENTIM WALL
RUA VEREADOR ABÍLIO FRUET
RUA VICENTE STRUGALA INTEIRA
RUA VINICIUS SALIBA COSTA
RUA VITÓRIA RÉGIA
RUA WANDA SEKNE
RUA XAMBRE
RUA XINGU
RUAS DAS PAPOULAS
TRAVESSA ELVIRA PIZZATO
TRAVESSA ERNESTO FERREIRA DA SILVA



TRAVESSA ESTANISLAU GREBOS
TRAVESSA FREDERICO BASSO
TRAVESSA ISaura FERREIRA DA COSTA
TRAVESSA PASCHOAL BASSO
TRAVESSA RICHERI PERETTO
TRAVESSA SANTOS DUMMONT
TRAVESSA SEZINO BASSO
TRAVESSA TUPINAMBÁ
TREVO DA GUAIRA
TREVO PASCHOAL BASSO

ITEM 2 - PARQUE, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E TERRENOS
ÁREA EXTERNA DO ESTÁDIO LUDOVICO BYLNOSKI – TUPY
BOSQUE AO LADO CMEI JARDIM DO CONHECIMENTO
BOSQUE EM FRENTE A ESCOLA MARIA APARECIDA
BOSQUE SANTA EULÁLIA
CAMPO DO ESPERANÇA
CAMPO WERKA
ESTÁDIO LUDOVICO BYLNOSKI – TUPY (INTERNO/ EXTERNO)
PARQUE CACHOEIRA
PARQUE DAS PONTES
PARQUE LINEAR – CHIMBITUVA
PARQUE LINEAR EDUCACIONAL - CHIMBITUVA – LEÔNIDAS SOBÂNIA
PARQUINHO AO LADO DO UPA
PARQUINHO BEGÔNIA- ANTIGO POSTO GUARDA
PARQUINHO NA MANOEL RIBAS (ANTIGO POSTO DA GUARDA)
PARQUINHO NA RUA DAS FLORES ESQUINA COM VITÓRIA RÉGIA
PARQUINHO NA RUA GREVILHA
PARQUINHO NA RUA MARIA APARECIDA ODPPIS TRAUZYNSKI
PARQUINHO NA RUA MARIA OPHIS TRAUZYNSKI
PARQUINHO NA RUA MATO GROSSO COM RUA RIO DE JANEIRO
PARQUINHO NA RUA TEODÓSIA
PARQUINHO NA RUA VITÓRIA RÉGIA COM RUA FLOR DE LIS
PARQUINHO NO CONJUNTO JURUÁ (COSTA E SILVA ESQUINA COM ARCHELAU)
PRAÇA DAS ARAUCÁRIAS
PRAÇA DO SKATE (SANTA CATARINA)
PRAÇA ESPERANÇA + PARQUINHO
PRAÇA ESPORTIVA (RUA BERTOLINO ESQUINA RUA MARIA DE LOURDES)
PRAÇA ESPORTIVA ATRÁS UBS SHANGRILÁ
PRAÇA FRANCISCO MÁRIO FRANCHSCHI
PRAÇA IGUAÇU (ENTRE A RUA XAMBRÊ E A RUA BARIGUI) – MARILZE
PRAÇA LEOPOLDO TULESKI - PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA
PRAÇA MANOEL BANDEIRA
PRAÇA MARANHÃO
PRAÇA NA RUA AMOR-PERFEITO (PRAÇA ESPORTIVA SÃO FRANCISCO)
PRAÇA NA RUA CARLOS VICENTE ZAPXON COM RUA PEDRO PAULO
PRAÇA PROFESSOR RUY CHRISTOVAN WACHOWIXZ
PRAÇA RODRIGO PEREIRA GOMES
PRAÇA RUA DAS FLORES COM PIRAPÓ (PINHÃO)
PRAÇA RUA JIHAD (ESQUINA COM RUA MARIA LUCIA DUTRA)
PRAÇA RUA MARGARIDA ESQUINA COM PRIMAVERA + PARQUINHO



PRAÇA RUA SANTA CATARINA COM MANOEL RIBAS
PRAÇA SÃO VICENTE DE PAULO (SEMINÁRIO)
PRAÇA TINDIQUERA
PRAÇA VIADUTO MANOEL RIBAS
PRAÇA VICENTE MACHADO – MATRIZ

ITEM 2 - PARQUE, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E TERRENOS
PRACINHA NA RUA ADELAR ANASTÁCIO DE ALMEIDA
PRACINHA NA RUA MARANHÃO ESQUINA COM MARIA SOBÂNIA (CONDOMÍNIO)
PRACINHA NA RUA MARIA NASSAR ESQ COM PRÍMULA
PRACINHA NA RUA PARAÍBA
QUADRA DE AREIA CHIMBITUVA
QUADRA DE AREIA NA RUA DAS ROSAS
RESIDÊNCIA SOLIDÁRIA – SMAS - NA RUA TEODÓSIA
TERRENO 1 NA RUA TEODÓSIA
TERRENO 2 NA RUA TEODÓSIA
TERRENO AO LADO DA ESCOLA ELÍRIO
TERRENO AO LADO DO PARQUE LINEAR – RUA DJALMA PIZZATO FRUET
TERRENO ATRÁS DO CEMITÉRIO CENTRAL
TERRENO ATRÁS HMA
TERRENO BOQUEIRÃO
TERRENO CENTRO
TERRENO CONJUNTO UIRAPURU
TERRENO CONJUNTO UIRAPURU II
TERRENO DA PREFEITURA NA RUA ALAGOAS
TERRENO DA PREFEITURA NO MARANHÃO
TERRENO ENTRE AS RUAS POTINGÁ, RUA BARIGUI E RUA JURUÁ
TERRENO ESQUINA VICENTE STRUGALA ESQ MANOEL TORQUATO
TERRENO LARANJEIRAS
TERRENO NA RUA ALAGOAS – LADO DO EMPREENDIMENTO MRV – SMUR
TERRENO NA RUA ANA DRANKA
TERRENO NA RUA ATTÍLIO BOSQUETE
TERRENO NA RUA CACTUS
TERRENO NA RUA DAS ACÁCIAS ESQUINA COM HORTÊNCIA
TERRENO NA RUA ITARARÉ COM Mª APARECIDA E GUSTAVO M. SALIBA
TERRENO NA RUA JOSÉ TÚLIO
TERRENO NA RUA JULIA THEREZA BINNI (NOVA COMPANHIA DE POLÍCIA)
TERRENO NA RUA PARAÍBA ESQUINA COM RUA SÃO PAULO
TERRENO NA RUA PARAÍBA ESQUINA COM RUA SERGIPE
TERRENO NA RUA PRIMAVERA COM MALVA
TERRENO NA RUA SANTA CATARINA + PONTO (CORPO DE BOMBEIROS)
TERRENO NA RUA SUZANA SUCKOW COM A RUA SÃO VICENTE DE PAULA
TERRENO NA RUA VALDOMIRO GAYER (ATRÁS ESCOLA HELENA)
TERRENO NO FINAL DA FLOR DE LIS
TERRENO NO FINAL DA GUANABARA
TERRENO NO MARANHÃO (RUA MANOEL TORQUATO DA ROCHA REIS) – PARQUINHO
TERRENO PREFEITURA – TUPY
TERRENO PREFEITURA NA RUA ALAGOAS (ATRÁS CASARÃO)
TERRENO RUA POTINGA
TERRENOS NO MARANHÃO (RUA MANOEL TORQUATO DA ROCHA REIS)
TERRENOS RUA JEAN BECUE – GUSTAVO MICHEL SALIBA



ITEM 3 - PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ACADEMIA AO AR LIVRE COM BIBLIOTECA ONÇAS
ADOLESCENTE APRENDIZ - TINDIQUERA
ADOLESCENTRO COSTEIRA
ADOLESCENTRO ESPERANÇA
ADOLESCENTRO INDUSTRIAL e CANCHA
AGRICULTURA e ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ALMOXARIFADO – ARQUIVO GERAL – SMAD (patrimônio)
ALMOXARIFADO SAÚDE
ALMOXARIFADO SMED
ANTIGO CLUBE DE CIÊNCIAS
ANTIGO COLÉGIO CTI + ESTACIONAMENTO
ANTIGO COMPLEXO SÃO VICENTE DE PAULA
ANTIGO MÓDULO DA GUARDA ARCHELAU
ARQUIVO HISTÓRICO
ASSISTÊNCIA SOCIAL (RUA FERNANDO SUCKOW)
BALET SMEL (ATRÁS CECATO)
BARRACÃO DO TRÂNSITO (RODOVIA XISTO)
BARRACÃO INSERVÍVEIS SMED
BARRACÃO RECICLAGEM
BATALHÃO CORPO DE BOMBEIROS (SANTA CATARINA)
BATALHÃO CORPO DE BOMBEIROS THOMAZ COELHO
BIBLIOTECA (ANTIGA APMI)
CAAEM – ANTIGO CMEI IPÊS
CAIC
CASA DA CIDADANIA – MANOEL RIBAS
CASA DA CRIANÇA MARANHÃO
CASA DA CULTURA
CASA DE ACOLHIMENTO I MENINAS (PEQUIM)
CASA DE ACOLHIMENTO MENINAS (LOUIS BECUE)
CEMITÉRIO CENTRAL
CEMITÉRIO DO BOQUEIRÃO
CENTRAL DE AMBULÂNCIA – ANTIGA
CENTRAL DE VEÍCULOS
CENTRAL DO TRÂNSITO – VITOR DO AMARAL
CENTRO DE TREINAMENTO DRA ZILDA ARNS
CENTRO DE ZOONOSES (CCZ)
CENTRO DO IDOSO / CASA DOS CONSELHOS
CMAEE – TGD
CMAEE- AV
CMAEE- TGD VISUAL (CASA VERDE)
CMEI AURORA – ALVORADA
CMEI BERNECK
CMEI BRONILDA NAMIKATA/ JARDIM MOTELESKI
CMEI CALIFÓRNIA

ITEM 3 - PRÓPRIOS MUNICIPAIS

CMEI CAMPINA DA BARRA
CMEI CAPINZAL
CMEI CÉLIA BONFIM BIALESKI
CMEI COSTEIRA
CMEI DALLA TORRE



CMEI E ESCOLA VITÓRIO SFENDRYCH
CMEI ESTAÇÃO
CMEI FAZENDA VELHA
CMEI GRALHA AZUL
CMEI GUAJUVIRA
CMEI IGUATEMI
CMEI IPÊS
CMEI JARDIM DAS ARAUCÁRIAS (ARCHELAU)
CMEI JARDIM DO CONHECIMENTO
CMEI JIHAD HISSAM DEHAINI
CMEI KLECHOVICZ
CMEI MANOEL BANDEIRA
CMEI MARANHÃO
CMEI MARIA FERREIRA DE LIMA
CMEI NORMA VON MULLER BERNECK
CMEI PEQUIM I
CMEI PEQUIM II
CMEI PLANALTO
CMEI PLÍNIO
CMEI PRIMAVERA
CMEI PROF ALICE MONTREZOL MATOS – INDUSTRIAL
CMEI PROFESSORA GILCA SILVEIRA FIUZA
CMEI PROFESSORA MARIA IZABEL HEMPKEMAIER (ESPERANÇA)
CMEI PROFESSORA ROSENE RODRIGUES DA SILVA
CMEI SANTA CLARA
CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CSU
CMEI SÔNIA REGINA CORREIA DA SILVA – TUPY
CMEI TEREZA DE BENGUELA
CMEI TEREZA DIAS DE ANDRADE
CMEI TIETE
CMEI TINDIQUERA
CMEI TORRES (COM ÁREA EXTERNA)
CMEI VERÔNICA BOHAENKO DANIELIV (CMEI MARCELINO)
CMEI VERÔNICA PANEK - ATRÁS MATERGI
CMEI VILA ANGÉLICA
COMPLEXO LUCY MOREIRA – ARCHELAU
COMPLEXO NISS
COMPLEXO SMEL – NA RUA ROBERTO RONTAL
COMSE/CREAS
CONSELHO TUTELAR LESTE

ITEM 3 - PRÓPRIOS MUNICIPAIS
CONSELHO TUTELAR OESTE – PEQUIM
CRAM – CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO À MULHER
CRAS BOQUEIRÃO
CRAS CENTRO – NÚCLEO SMAS
CRAS COSTEIRA
CRAS FAZENDA VELHA
CRAS INDUSTRIAL NOVO
CRAS SÃO SEBASTIÃO
CRAS THOMAZ COELHO
CRAS TUPY



CREAS - POP
CSU INTERNA (PSCINAS E SECRETARIA)
DELEGACIA - RUA DOUTOR HONESTÁLIO GUIMARÃES
DELEGACIA DE POLICIA NOVA – VITAL BRASIL
EM ALEIXO GREBOS
ESCOLA ARCHELAU DE ALMEIRA TORRES + TGB
ESCOLA ARLINDO MILTON DRUSZCZ
ESCOLA ARNALDO MAIA
ESCOLA AYRTON SENNA DA SILVA
ESCOLA DAVID CARNEIRO
ESCOLA DE GESTÃO
ESCOLA EDVAIR JOSÉ LEME DE CAMPOS – APAE
ESCOLA EDVINO NOWAK
ESCOLA EGLÉ CORDEIRO MACHADO PINTO
ESCOLA ELÍRIO ALVES PINTO
ESCOLA ESPECIAL AGRÍCOLA PADRE JOSÉ ANUSZ
ESCOLA ESPECIAL JOELMA DO ROCIO
ESCOLA GENERAL CELSO AZEVEDO
ESCOLA IBRAIM ANTÔNIO MANSUR
ESCOLA IRMÃ ELIZABETH WERKA
ESCOLA JOÃO LEOPOLDO JACOMEL
ESCOLA JOÃO SPERANDIO – RIO ABAIXINHO
ESCOLA MARCELINO LUIZ DE ANDRADE
ESCOLA MARCOS FREIRE
ESCOLA MARIA APARECIDA SALIBA TORRES
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ALDERICO OZÓRIO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMBRÓSIO IANTAS
ESCOLA NADIR ALVES PINTO
ESCOLA PAPA PAULO VI
ESCOLA PEDRO BISCAIA
ESCOLA PREFEITO ALDERICO Z. OZÓRIO + ESTACIONAMENTO
ESCOLA PREFEITO ALEIXO GREBOS
ESCOLA PRESIDENTE CASTELO BRANCO – CAPINZAL
ESCOLA PRESIDENTE JUSCELINO K DE OLIVEIRA
ESCOLA PROFESSORA ANDREA MARIA S. DIAS

ITEM 3 - PRÓPRIOS MUNICIPAIS
ESCOLA PROFESSORA AZURÉIA BELNOSKI – TUPY
ESCOLA PROFESSORA BALBINA PEREIRA DE SOUZA
ESCOLA PROFESSORA CECI SUELI DA SILVA CANTADOR
ESCOLA PROFESSORA DELANI APARECIDA ALVES
ESCOLA PROFESSORA EGIPCIANA
ESCOLA PROFESSORA ELVIRA F. BUSCHMANN
ESCOLA PROFESSORA SILDA SALLY WILLE EHLKE
ESCOLA ROSA PICHET – GUAJUVIRA
ESCOLA RUI BARBOSA – LAGOA GRANDE
ESCOLA SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA
ESCOLA TEREZINHA MARIANO THEOBALD
FÁBRICA DE MANILHAS
FÓRUM ELEITORAL
FÓRUM JURÍDICO ÁREA EXTERNA



GUARDA MIRIM
HORTO MUNICIPAL
MEMORIAL POLONÊS
NÚCLEO DE LOGÍSTICA E NUTRIÇÃO
PAÇO MUNICIPAL
PANIFICADORA DA FAMÍLIA
PÁTIO BARRAÇÃO SMED MARGINAL (AO LADO AUTO VIDROS POLACO)
PRAÇA DA JUVENTUDE
PRAÇA FINAL – SÃO CASEMIRO
PRÉ ESCOLA CACHOEIRA
PRÉDIO DA ANTIGA RECEITA
PROJETO GAROTO CIDADÃO + ESTACIONAMENTO
PRÓPRIO VITOR DO AMARAL (RECEITA)
QUADRA COBERTA PLANALTO
QUADRA JARDIM PLÍNIO
SECADOR CAMPO REDONDO
SECRETARIA DE OBRAS – SMOP
SECRIA - ANTIGA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SEDE DA GUARDA – ANTIGA TRANS TUPY + PÁTIO TRÂNSITO
SEDE SMED
SEDE TRÂNSITO (NOVA)
SUB PREFEITURA GUAJUVIRA
TERMINAL VILA ANGÉLICA
TGB ARCHELAU
TRABALHO E EMPREGO + PROCON
UBS ALCEU DO VALE FERNANDES – COSTEIRA
UBS BOA VISTA
UBS CALIFÓRNIA – VALMIR HERVIS DE LIMA – CAIC
UBS CAPINZAL
UBS DOM INÁCIO KRAUSE – BOQUEIRÃO
UBS DONA TEREZINHA – ALVORADA

ITEM 3 - PRÓPRIOS MUNICIPAIS
UBS DOUTOR SILVIO SKRABA – ANTIGA
UBS DOUTOR SILVIO SKRABA – NOVA
UBS FAZENDINHA + CAMPO
UBS NOSSA SENHORA APARECIDA – LAGOA GRANDE
UBS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – TIETE
UBS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
UBS PADRE FRANCISCO BELINOSKI – THOMAZ COELHO
UBS PADRE FRANCISCO BELINOSWSKI – COLÔNIA CRISTINA
UBS PROFESSORA ANA CLARA TABORDA CUBAS – ONÇAS
UBS RIO ABAIXINHO
UBS SANTA MÔNICA
UBS SANTA TEREZINHA – GUAJUVIRA
UBS SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CSU
UBS SÃO JOSÉ – TUPY
UBS SHANGRI-LÁ
UBS TUPY (RUA DAS DÁLIAS COM BRINCO DE PRINCESA)
UNIDADE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR NA ARISTÍDES HITNER
UPA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ANEXO III

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.5 Para empresa que se declarou na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar documento comprobatório de que a proponente enquadra-se em tal condição, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

1.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

1.1.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei n.º 12.440, de 2011;

1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.3.2 Certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado.

1.3.2.1 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



1.3.4 Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, de forma não cumulativa limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º do art. 69, da Lei Federal n.º 14.133/2021), assegurando-se de que não restrinja o caráter competitivo do certame.

1.3.5 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, solicitado no subitem 9.4. supra, deverá ser acompanhado de declaração contendo demonstração dos cálculos dos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral – ILG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a) Será considerada habilitada empresa que possua, na declaração apresentada, Índice de Liquidez Geral e de Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1 (um inteiro) e Grau de Endividamento igual ou menor que 1 (um inteiro), a ser demonstrado pela opção 1, ou, Grau de endividamento igual ou menor que 0,5 (cinco décimos), a ser demonstrado pela opção 2:

$$\text{Opção 01} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$\text{Opção 02} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

b) Os índices financeiros exigidos no caput, visam demonstrar que o licitante possui capacidade financeira suficiente para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos, fato este que demonstrará sua boa condição financeira e consequentemente trará maior segurança à administração pública para a sua contratação

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a prestação de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme tabela abaixo:



Item	Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
01 e 02	Realização de serviços compatíveis como objeto da licitação (roçada), ou prova de execução de serviços similares; (Artigo 67, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021)	1.350.000 m²
03		900.000 m²

1.4.1.1 Os serviços indicados na tabela anterior referem-se às parcelas de maior relevância e valor significativo que refere-se ao quantitativo igual a 10% (dez por cento) do serviço do objeto proposto, conforme prescreve §1º do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

1.4.1.2 A comprovação de execução dos serviços elencados em cada um dos itens acima, nos quantitativos mínimos informados, poderá ocorrer através do somatório de atestados, que deverão comprovar a realização dos serviços em período concomitante mínimo de 02 (dois) anos.

1.4.1.3 O prazo mínimo de 02 (dois) anos indicados no subitem anterior referem-se à demonstração da capacidade técnica operacional da licitante na realização de serviços no vulto e complexidade do objeto do certame, não referindo-se à validade ou tempo de execução do serviço.

1.4.1.4 O licitante deverá comprovar, no ato da habilitação, a regularidade ambiental referente a seus empreendimentos, com a apresentação de:

1.4.1.4.1. Licença Ambiental vigente;

1.4.1.4.2. Certidão de Regularidade Ambiental - CRA (IAT);

1.4.1.4.3. Autorizações Ambientais para atividades de gerenciamento de resíduos sólidos no estado do Paraná.



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
(MODELO PARA PROPOSTA AJUSTADA)

PROCESSO LICITATÓRIO 39.723/2025
PREGÃO 19/2025

"À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA"
"PREGÃO ELETRÔNICO n.º 19/2025"
"ABERTURA DIA 19/08/2024, ÀS 09:00 H"
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"

Item	Especificação	Quantidade total	Unidade de medida	Valor unitário proposto/R\$	Valor total proposto/R\$
Valor total da proposta/R\$					

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Telefone para contato (setor de licitações e para envio de nota de empenho):

E-mail (setor de licitações e para envio de nota de empenho):

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data limite para as apresentações das propostas.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Araucária, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente
identificado através da documentação apresentada.



ANEXO IV – A

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO							
Empresa:	NAF/ DIA – SMMA						
Licitação:	[modalidade] n.º xxx/ano						
Objeto da licitação:	0						
Item	Descrição	Unidade	Quantitativo Mensal	Quantitativo Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Item 01 – Serviços gerais de roçada e demais limpezas em logradouros, contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento e raspagem de guias meio-fio, carregamento e destinação final de resíduos gerados – REGIÃO NORTE DO PERÍMETRO URBANO.	m²	562.500	6.750.000	0,270	R\$ 151.875,00	1.822.500,00
2	Item 02 – Serviços gerais de roçada e demais limpezas em logradouros, contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento e raspagem de guias meio-fio, carregamento e destinação final de resíduos gerados – REGIÃO SUL DO PERÍMETRO URBANO.	m²	562.500	6.750.000	0,270	R\$ 151.875,00	1.822.500,00
3	Item 03 – Serviços gerais de roçada e demais limpezas em logradouros, contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento e raspagem de guias meio-fio, carregamento e destinação final de resíduos gerados – PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL	m²	375.000	4.500.000	0,308	R\$ 115.500,00	1.386.000,00
Total						R\$ 419.250,00	R\$ 5.031.000,00



Apresentação

Proponente:	NAF/ DIA – SMMA	
Licitação - modalidade, n.º/ano:	[modalidade] n.º xxx/ano	
Data da apresentação da proposta:	xx/xx/xxxx	
Objeto da licitação:		
Regime Tributário da Empresa:	Lucro Real	
Valor do Enquadramento:	[digite o valor]	Receita bruta acumulada nos 12 meses para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Simples Nacional, conforme art. 18 da LC 123/2006

Item 1- EQ.

Descrição do serviço	Unidade	Quantitativo Mensal	Quantitativo Anual
Item 01 – Serviços gerais de roçada e demais limpezas em logradouros, contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento e raspagem de guias meio-fio, carregamento e destinação final de resíduos gerados – REGIÃO NORTE DO PERÍMETRO URBANO.	m²	562.500	6.750.000

Descrição dos Veículos/Equipamentos	Ano de Fabricação	Idade Máxima de Uso (Ano)	Vida Útil em Anos	Valor Residual	Quilometragem ou Horas (mensal)	Valor de Aquisição Unitário	Qtd. Turnos	Qtd. Dimensionada
CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	2025	4	6	40%	1320	R\$ 383.495,50	1	1
Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	2025	5	5	40%	880	R\$ 286.525,00	1	1
Roçadeiras mecânicas portáteis (costais) com motor à combustão (dois tem- pos) e potência mínima de 1,6 kW	não se aplica	não se aplica	não se aplica	10%	125	R\$ 1.948,01	1	9
Soprador a combustão, tipo costal, com vazão de ar mínima de 1000 m³/hora	não se aplica	não se aplica	não se aplica	10%	125	R\$ 1.566,11	1	2



1. Custos Operacionais

1.1 Combustível						
Item	Descrição dos Veículos/Equipamentos	Combustível	Valor Unit.	Índice de Consumo (litro/km ou litro/h)	Quilometragem mensal ou horas mensal	Valor Total Orçado (mês)
1.1.1	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	Óleo Diesel	R\$ 6,05	0,5	1320	R\$ 3.993,00
1.1.2	Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	Óleo Diesel	R\$ 6,05	0,085	880	R\$ 452,54
1.1.3	Roçadeiras mecânicas portáteis (costais) com motor à combustão (dois tempos) e potência mínima de 1,6 kW	Gasolina	R\$ 6,35	0,8	125	R\$ 5.715,00
1.1.4	Soprador a combustão, tipo costal, com vazão de ar mínima de 1000 m³/hora	Gasolina	R\$ 6,35	0,8	125	R\$ 1.270,00
						R\$ 11.430,54

X

1.2 Lubrificantes						
Item	Descrição dos Veículos/Equipamentos	Lubrificantes	Valor Unit.	Índice de Consumo (litro/ km)	Quilometragem ou Hora men- sal	Valor Total (mês) Orçado
		CAMINHÃO				
1.2.1	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	Óleo Carter	R\$ 27,66	0,0177891	1320	R\$ 649,50
1.2.2		Caixa/Diferencial	R\$ 42,16	0,004421		R\$ 246,03
1.2.3		Óleo Hidráulico	R\$ 12,87	0,01		R\$ 169,88
1.2.4		Fluído de Freio	R\$ 34,38	0,0008883		R\$ 40,31
1.2.5		Graxa	R\$ 54,93	0,0000203		R\$ 1,47
1.2.6		[outros]				R\$ -
1.2.7		[outros]				R\$ -
						R\$ 1.107,20



1.3 Rodagem							
Item	Descrição dos Veículos/Equipamentos	Componentes	Valor Unit.	Quant. Consumo na Vida Útil	Vida Útil (Km)	Custo de Rodagem por Km	Valor Total Orçado (mês)
1.3.1	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	Pneus novos	R\$ 1.714,62	4	50.000	0,32	R\$ 420,43
1.3.2		Recapagem	R\$ 755,59	12			
1.3.3		[outros]	R\$ -	0			
1.3.4	Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	Pneus novos	R\$ 900,00	4	60.000	0,015	R\$ 13,26
Custo Total do Conjunto de Rodagem do Carroceria			15.925,56				R\$ 433,69

1.4 Manutenção, Lavagens, Peças, Acessórios						
Item	Descrição dos Veículos/Equipamentos	Valor de Aquisição Unitário	Valor de Aquisição menos Rodagem	Estimativa de Manutenção / mês (%)	Quant. de Eqts x Turnos de Trab.	Valor Total Orçado (mês)
1.4.1	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	R\$ 383.495,50	R\$ 367.569,94	0,83%	1	R\$ 3.063,08
1.4.2	Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança	R\$ 286.525,00	R\$ 286.511,74	0,83%	1	R\$ 2.387,60
1.4.3	Roçadeiras mecânicas portáteis (costais) com motor à combustão (dois tempos) e potência mínima de 1,6 kW	R\$ 1.948,01	R\$ 1.948,01	0,83%	9	R\$ 146,10
1.4.4	Soprador a combustão, tipo costal, com vazão de ar mínima de 1000 m³/hora	R\$ 1.566,11	R\$ 1.566,11	0,83%	2	R\$ 26,10
						R\$ 5.622,88



1.5 IPVA, Seguro Obrigatório, Seguro Facultativo							
Item	Descrição dos Veículos/Equipamentos	Item	Custo unitário/Anual	Quant. de Eqtos	Valor Total Orçado (mês)		
1.5.1	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	IPVA	R\$ 3.834,96	1	R\$ 319,58		
1.5.2		Seguro Obrigatório	R\$ -		R\$ -		
1.5.3		Seguro	R\$ -		R\$ -		
1.5.4		Rastreamento	R\$ -		R\$ -		
1.5.5		[outros]	R\$ -		R\$ -		
1.5.6		[outros]	R\$ -		R\$ -		
1.5.7	Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	IPVA	R\$ 10.028,38	1	R\$ 835,70		
1.5.8		Seguro Obrigatório	R\$ -		R\$ -		
					R\$ 1.155,28		
1.6 Depreciação							
Item	Descrição dos Veículos/Equipamentos	Valor Residual	Valordo Conjunto de Rodagem	Valor Base à Depreciar	Vida Útil (Meses)	Valor Total Orçado (mês)	
1.6.1	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	R\$ 153.398,20	R\$ 15.925,56	R\$ 214.171,74	72	R\$ 2.974,61	
1.6.2	Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	R\$ 114.610,00	R\$ 904,00	R\$ 171.011,00	60	R\$ 2.850,18	
						R\$ 5.824,79	
1.7 Remuneração de Capital							
Item	Descrição dos Veículos/Equipamentos	Taxa Mensal de Remuneração	Vida Útil (Meses)	Saldo de Vida Útil (Meses)	Valor Base à Remunerar	Valor Total Orçado (mês)	
1.7.1	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	1,00%	72	132	R\$ 209.179,36	R\$ 2.091,79	



1.7.2	Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	1,00%	60	132	R\$ 130.238,64	R\$ 1.302,39
						R\$ 3.394,18

1.8 Custo Total (Σ itens 1.1 a 1.7)				
Item	Descrição dos Veículos/Equipamentos	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1.8.1	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	1	R\$ 13.969,70	R\$ 13.969,70
1.8.2	Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	1	R\$ 7.841,66	R\$ 7.841,66
1.8.3	Roçadeiras mecânicas portáteis (costais) com motor à combustão (dois tempos) e potência mínima de 1,6 kW	9	R\$ 651,23	R\$ 5.861,10
1.8.4	Soprador a combustão, tipo costal, com vazão de ar mínima de 1000 m³/hora	2	R\$ 648,05	R\$ 1.296,10

Total dos Custos Diretos com Equipamentos	R\$ 28.968,57
---	---------------

2. Custo da Mão de Obra Operacional

2.1 Composição da Equipe				
Item	Categoria Profissional	Total de Funcionários	Cat. Profissional /CCT	Data Base da Categoria
2.1.1	Motorista "Toco"	1	SITRO/ PR	31/07/25
2.1.2	Motorista "veículos Leves"	1	SITRO/ PR	31/07/25
2.1.3	Operador de Maquina Costal	9	SIEMACO/ PR	01/02/26
2.1.4	Encarregado 11 a 20 Func. 44H	1	SIEMACO/ PR	01/02/26
2.1.5	Servente 44h	4	SIEMACO/ PR	01/02/26

NOTA: * Sindicato dos Engenheiros do Paraná: <http://www.senge-pr.org.br/>, e Decreto Estadual - PR Nº 4770/24.



2.2 Composição da Remuneração			
Item	Categoria Profissional	Salário Base	Adicional de risco
2.2.1	Motorista "Toco"	R\$ 2.468,48	R\$ -
2.2.2	Motorista "veículos Leves"	R\$ 2.262,87	R\$ -
2.2.3	Operador de Maquina Costal	R\$ 2.232,00	R\$ -
2.2.4	Encarregado 11 a 20 Func. 44H	R\$ 2.116,00	R\$ -
2.2.5	Servente 44h	R\$ 1.764,00	R\$ -

Categoria Profissional	Número de Funcionários	Total do Salário Diurno	Total Orçado
	Diurno		
Motorista "Toco"	1	R\$ 2.468,48	R\$ 2.468,48
Motorista "veículos Leves"	1	R\$ 2.262,87	R\$ 2.262,87
Operador de Maquina Costal	9	R\$ 2.232,00	R\$ 20.088,00
Encarregado 11 a 20 Func. 44H	1	R\$ 2.116,00	R\$ 2.116,00
Servente 44h	4	R\$ 1.764,00	R\$ 7.056,00
			R\$ 33.991,35

2.3 Encargos Sociais e Trabalhistas				
Item	Grupo A - Encargos Previdenciários e FGTS	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
2.3.1	INSS	20,000%	R\$ 6.798,27	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91. Portanto, igual a 20% sobre o total da remuneração.
2.3.2	SESI/SESC (NÃO SIMPLES)	1,500%	R\$ 509,87	Fundamento Legal: art. 30 da Lei 8.036/90. Portanto, igual a 1,5% sobre o total da remuneração



2.3.3	INCRA (NÃO SIMPLES)	0,200%	R\$ 67,98	Fundamento Legal: Decreto Lei nº 1.146/70. Portanto 0,2% sobre o total da remuneração
2.3.4	SENAI/SENAC (NÃO SIMPLES)	1,000%	R\$ 339,91	Fundamento Legal: Decreto nº 2.318/86. Portanto, 1% sobre o total da remuneração
2.3.5	Salário Educação (NÃO SIMPLES)	2,500%	R\$ 849,78	Fundamento Legal: Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82 e Art. 15 da Lei 9.424/96. Portanto, 2,5% sobre o total da remuneração

2.3.6	R.A.T. (*INCIDÊNCIA FAP)	3,000%	R\$ 1.019,74	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 3048/99, anexo V, alterado pelo Decreto 6957/09 (3811-4/00). OBS: alíquota pode ser reduzida
2.3.7	FGTS	8,000%	R\$ 2.719,31	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88. Portanto, 8,0% sobre a remuneração.
2.3.8	SEBRAE (NÃO SIMPLES)	0,600%	R\$ 203,95	Fundamento Legal: Art. 8º da Lei 8.029/91, alterada pela Lei nº 8.154/90. Portanto, 0,6% sobre o total da remuneração. (pode variar de 0,3% a 0,6%)
2.3.9	OUTROS	0,000%	R\$ -	
Total do Grupo A		36,800%	R\$ 12.508,82	

Item	Grupo B - Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
2.3.10	Férias c/ Terco Constitucional	11,110%	R\$ 3.776,44	
2.3.11	Ausência por doença	1,390%	R\$ 472,48	
2.3.12	Licença Paternidade	0,020%	R\$ 6,80	
2.3.13	Faltas legais	0,280%	R\$ 95,18	
2.3.14	Acidente do Trabalho	0,030%	R\$ 10,20	
2.3.15	Índice do Grupo A sobre custo reposição profissional ausente	4,721%	R\$ 1.604,88	
Total do Grupo B		17,551%	R\$ 5.965,97	

Item	Grupo C - Afastamento Maternidade	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
2.3.16	Licença Maternidade	0,030%	R\$ 10,20	
2.3.17	Índice do Grupo A sobre afastamento por licença maternidade	0,011%	R\$ 3,75	
Total do Grupo C		0,041%	R\$ 13,95	



Item	Grupo D - 13º Salário	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
2.3.18	13º salário	8,330%	R\$ 2.831,48	
2.3.19	Índice do grupo A sobre 13º salário	3,065%	R\$ 1.041,98	
Total do Grupo D		11,395%	R\$ 3.873,46	

Item	Grupo E - Provisão para Rescisão	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
2.3.20	Aviso Prévio Indenizado	0,420%	R\$ 142,76	
2.3.21	FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,034%	R\$ 11,42	
2.3.22	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ 5,71	
2.3.23	Indenizacao Adicional	0,080%	R\$ 27,19	
2.3.24	Multa do FGTS	5,000%	R\$ 1.699,57	
2.3.25	Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 13,60	
2.3.26	Aviso Prévio Final contrato	1,940%	R\$ 659,43	
2.3.27	Incidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,729%	R\$ 247,67	
TOTAL DO GRUPO E		8,259%	R\$ 2.807,36	

	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas	74,047%	R\$ 25.169,56	Grupo A + B + C + D + E

Total REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 59.160,91
---	----------------------

2.4 Benefícios Mensais e Diários				
(*) O valor informado deveria ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.				
Item	GRUPO F - Benefícios	%	Total Orçado	FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO



2.4.01	Vale-transporte	0,000%	R\$ 0,00	Especificar: Lei nº 7.418/85: nº funcionários (1) x quantidade de V.T. (2x22) x valor do V.T. = descontado 6% do funcionário
2.4.02	Auxílio alimentação	80,000%	R\$ 8.960,00	Especificar: nº funcionários x (valor mensal do vale alimentação - desconto do funcionário) (Cláusula XXXX da XXXX)
2.4.03	Seguro de Vida		R\$ 1.189,70	
2.4.04	Auxílio Creche			

2.4.05	Vale Refeição / Cesta Básica		R\$ 3.120,00	
2.4.06	Participação nos Lucros e Resultados (PLR)			
2.4.07	Assistência Médica		R\$ 1.296,00	
2.4.08	Auxílio Funeral - Assistência Social Familiar		R\$ 416,00	
2.4.09	Fundo de Formação Profissional		R\$ 656,00	
2.4.10	Exames Médicos (Adm./Dem.)		R\$ 279,25	valores referentes a admissão e demissão de acordo com parâmetros estabelecidos em NR 38.
TOTAL DO GRUPO F		80,000%	R\$ 15.916,95	

Valor do Vale Transporte	R\$ 1,00
--------------------------	----------

Item	GRUPO G – Outros Benefícios							
	Total de Funcionários	V. Transporte	VA	Cesta Básica	Assistência Médica	Auxílio Funeral - Assistência S Familiar	Fundo Formação Profissional	Seguro de Vida
2.4.11	Motorista “Toco”	R\$ (98,11)	R\$ 700,00	R\$ 195,00	R\$ 81,00	R\$ 26,00	R\$ 41,00	R\$ 86,40
2.4.12	Motorista “veículos Leves”	R\$ (755,28)	R\$ 700,00	R\$ 195,00	R\$ 81,00	R\$ 26,00	R\$ 41,00	R\$ 79,20
2.4.13	Operador de Máquina Costal	R\$ (755,28)	R\$ 700,00	R\$ 195,00	R\$ 81,00	R\$ 26,00	R\$ 41,00	R\$ 78,12
2.4.14	Encarregado 11 a 20 Func.	R\$ (76,96)	R\$ 700,00	R\$ 195,00	R\$ 81,00	R\$ 26,00	R\$ 41,00	R\$ 74,06



	44H							
2.4.15	Servente 44h	R\$ (223,36)	R\$ 700,00	R\$ 195,00	R\$ 81,00	R\$ 26,00	R\$ 41,00	R\$ 61,74
		R\$ (1.685,63)	R\$ 11.200,00	R\$ 3.120,00	R\$ 1.296,00	R\$ 416,00	R\$ 656,00	R\$ 1.189,70

Item	GRUPO H - Insumos	%	Total Orçado	FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
2.4.16	Uniforme/EPI	9,649%	R\$ 3.280,00	Art. 168 da CLT - valor de mercado (custo variável)
2.4.17	Materiais Consumíveis	0,000%		valor de mercado (custo variável)
2.4.18	Outros	0,000%		
TOTAL DO GRUPO G		9,649%	R\$ 3.280,00	

	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Total dos Benefícios Mensais e Diários	56,476%	R\$ 19.196,94	Grupo F + G

Total dos Custos Diretos com MO Op.	R\$ 78.357,85
-------------------------------------	---------------

RESUMO ITEM 01

1. Custos Operacionais		
Item / Descrição		Valor Total Orçado (mês)
1.1 Combustível		R\$ 11.430,54
1.2 Lubrificantes		R\$ 1.107,20
1.3 Rodagem		R\$ 433,69



1.4 Manutenções, Lavagens, Peças, Acessórios	R\$	5.622,88
1.5 IPVA, Seguro Obrigatório, Seguro Facultativo	R\$	1.155,28
1.6 Depreciação	R\$	5.824,79
1.7 Remuneração de Capital	R\$	3.394,18
Sub Total 1 - Custos Operacionais		R\$ 28.968,57

2. Custo da Mão de Obra Operacional		
Item / Descrição		Valor Total Orçado (mês)
2.2 Composição da Remuneração	R\$	33.991,35

2.3 Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	25.169,56
2.4 Benefícios Mensais e Diários	R\$	19.196,94
Sub Total 2 - Custo da Mão de Obra Operacional		R\$ 78.357,85

Custo Direto (Sub Total 1 + Sub Total 2)R\$	107.326,42
--	-------------------

3. Demais Componentes			
Descrição	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Despesas administrativas	5,00%	R\$ 5.366,32	
Despesas operacionais	1,00%	R\$ 1.073,26	
Total Despesas Administrativas e Operacionais	6,00%	R\$ 6.439,59	



4. Lucro			
Descrição	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Lucro	20,00%	R\$ 22.753,20	
Total do Lucro	20,00%	R\$ 22.753,20	

Custo Direto + Demais Componentes + Lucro (Sub Totais 1 + 2 + 3 + 4)	R\$ 136.519,21	---> base de cálculo para tributos
--	----------------	------------------------------------

5. Tributos	Lucro Presumido		Lucro Real		
Tributos	Percentual	Valor	Percentual	Valor	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
ISS	2,00%	R\$ 2.730,38	2,00%	R\$ 2.730,38	Legislação específica de cada município ou de acordo com a LC 123 e LC 128
COFINS	3,00%	R\$ 4.095,58	7,60%	R\$ 10.375,46	Lei nº 10833. OBS: Lucro Presumido 3%; Lucro Real 7,60%.
PIS	0,65%	R\$ 887,37	1,65%	R\$ 2.252,57	Lei nº 10637. OBS: Lucro Presumido 0,65%; Lucro Real 1,65%.
[outros_especificar]					
[outros_especificar]					
Total dos Tributos	5,65%	R\$ 7.713,34	11,25%	R\$ 15.358,41	

Modelo de Tributação Escolhido	Lucro Real
--------------------------------	------------



Valor dos Tributos	R\$ 15.358,41
--------------------	---------------

Custo Total Mensal	R\$ 151.877,62
Custo Total Anual	R\$ 1.822.531,44

6. Valor Unitário	
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO	QUANTIDADE
Produção Operador De Máquina Costal (1/m²)	2.500,00
Média Mensal De Dias Trabalhados (Mmdt)	25,000
Quantidade De Roçadores	9,00
Produção Total (m²)	562.500,000
Valor Total Dos Empregados	R\$ 151.877,62
Preço Máximo Estimado por metro²	R\$ 0,2700

Descrição do serviço	Unidade	Quantitativo Mensal	Quantitativo Anual	Custo Total Anual	Valor Unitário
Item 01 – Serviços gerais de roçada e demais limpezas em logradouros, contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento e raspagem de guias meio-fio, carregamento e destinação final de resíduos gerados – REGIÃO NORTE DO PERÍMETRO URBANO.	m²	562.500	6.750.000	R\$ 1.822.531,44	R\$ 0,270

ITEM 02

Descrição do serviço	Unidade	Quantitativo Mensal	Quantitativo Anual
----------------------	---------	---------------------	--------------------



Item 02 – Serviços gerais de roçada e demais limpezas em logradouros, contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento e raspagem de guias meio-fio, carregamento e destinação final de resíduos gerados – REGIÃO SUL DO PERÍMETRO URBANO.	m²	562.500	6.750.000
---	----	---------	-----------

EQUIPAMENTOS

Descrição dos Veículos/Equipamentos	Ano de Fabricação	Idade Máxima de Uso (Ano)	Vida Útil em Anos	Valor Residual	Quilometragem ou Horas (mensal)	Valor de Aquisição Unitário	Qtd. Turnos	Qtd. Dimensionada
CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	2025	4	6	40%	1320	R\$ 383.495,50	1	1
Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	2025	5	5	40%	880	R\$ 286.525,00	1	1
Roçadeiras mecânicas portáteis (costais) com motor à combustão (dois tempos) e potência mínima de 1,6 kW	não se aplica	não se aplica	não se aplica	10%	125	R\$ 1.948,01	1	9
Soprador a combustão, tipo costal, com vazão de ar mínima de 1000 m³/hora	não se aplica	não se aplica	não se aplica	10%	125	R\$ 1.566,11	1	2

1. Custos Operacionais

1.1 Combustível

Item	Descrição dos Veículos/Equipamentos	Combustível	Valor Unit.	Índice de Consumo (litro/km ou litro/h)	Quilometragem mensal ou horas mensal	Valor Total Orçado (mês)
1.1.1	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada	Óleo Diesel	R\$ 6,05	0,5	1320	R\$ 3.993,00



	adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.					
1.1.2	Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	Óleo Diesel	R\$ 6,05	0,085	880	R\$ 452,54
1.1.3	Roçadeiras mecânicas portáteis (costais) com motor à combustão (dois tempos) e potência mínima de 1,6 kW	Gasolina	R\$ 6,35	0,8	125	R\$ 5.715,00
1.1.4	Soprador a combustão, tipo costal, com vazão de ar mínima de 1000 m³/hora	Gasolina	R\$ 6,35	0,8	125	R\$ 1.270,00
						R\$ 11.430,54
1.2 Lubrificantes						
Item	Descrição dos Veículos/Equipamentos	Lubrificantes	Valor Unit.	Índice de Consumo (litro/km)	Quilometragem ou Hora mensal	Valor Total Orçado (mês)
CAMINHÃO						
1.2.1	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	Óleo Carter	R\$ 27,66	0,0177891	1320	R\$ 649,50
1.2.2		Caixa/Diferencial	R\$ 42,16	0,004421		R\$ 246,03
1.2.3		Óleo Hidráulico	R\$ 12,87	0,01		R\$ 169,88
1.2.4		Fluído de Freio	R\$ 34,38	0,0008883		R\$ 40,31
1.2.5		Graxa	R\$ 54,93	0,0000203		R\$ 1,47
1.2.6		[outros]				R\$ -
1.2.7		[outros]				R\$ -
						R\$ 1.107,20

1.3 Rodagem							
Item	Descrição dos Veículos/Equipamentos	Componentes	Valor Unit.	Quant. Consumo na Vida Útil	Vida Útil (Km)	Custo de Rodagem por Km	Valor Total Orçado (mês)



1.3.1	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	Pneus novos	R\$ 1.714,62	4	50.000	R\$ 0,32	R\$ 420,43
1.3.2		Recapagem	R\$ 755,59	12			
1.3.3		[outros]	R\$ -	0			
1.3.4	Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	Pneus novos	R\$ 900,00	4	60.000	R\$ 0,015	R\$ 13,26
Custo Total do Conjunto de Rodagem do Carroceria			R\$ 15.925,56				R\$ 433,69

1.4 Manutenções, Lavagens, Peças, Acessórios						
Item	Descrição dos Veículos/Equipamentos	Valor de Aquisição Unitário	Valor de Aquisição menos Rodagem	Estimativa de Manutenção / mês (%)	Quant. de Eqtos x Turnos de Trab.	Valor Total Orçado (mês)
1.4.1	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	R\$ 383.495,50	R\$ 367.569,94	0,83%	1	R\$ 3.063,08
1.4.2	Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	R\$ 286.525,00	R\$ 286.511,74	0,83%	1	R\$ 2.387,60
1.4.3	Roçadeiras mecânicas portáteis (costais) com motor à combustão (dois tempos) e potência mínima de 1,6 kW	R\$ 1.948,01	R\$ 1.948,01	0,83%	9	R\$ 146,10
1.4.4	Soprador a combustão, tipo costal, com vazão de ar mínima de 1000 m³/hora	R\$ 1.566,11	R\$ 1.566,11	0,83%	2	R\$ 26,10
						R\$ 5.622,88

1.5 IPVA, Seguro Obrigatório, Seguro Facultativo



Item	Descrição dos Veículos/Equipamentos	Item	Custo Unitário Anual	Quant. de Eqtos.	Valor Total Orçado (mês)
1.5.1	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	IPVA	R\$ 3.834,96	1	R\$ 319,58
1.5.2		Seguro Obrigatório	R\$ -		R\$ -
1.5.3		Seguro	R\$ -		R\$ -
1.5.4		Rastreamento	R\$ -		R\$ -
1.5.5		[outros]	R\$ -		R\$ -
1.5.6		[outros]	R\$ -		R\$ -
1.5.7	Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	IPVA	R\$ 10.028,38	1	R\$ 835,70
1.5.8		Seguro Obrigatório	R\$ -		R\$ -
					R\$ 1.155,28

1.6 Depreciação						
Item	Descrição dos Veículos/Equipamentos	Valor Residual	Valor do Conjunto de Rodagem	Valor Base à Depreciar	Vida Útil (Meses)	Valor Total Orçado (mês)
1.6.1	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	R\$ 153.398,20	R\$ 15.925,56	R\$ 214.171,74	72	R\$ 2.974,61
1.6.2	Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	R\$ 114.610,00	R\$ 904,00	R\$ 171.011,00	60	R\$ 2.850,18
						R\$ 5.824,79





1.7 Remuneração de Capital						
Item	Descrição dos Veículos/Equipamentos	Taxa Mensal de Remuneração	Vida Útil (Meses)	Saldo de Vida Útil (Meses)	Valor Base à Remunerar	Valor Total Orçado (mês)
1.7.1	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	1,00%	72	132	R\$ 209.179,36	R\$ 2.091,79
1.7.2	Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	1,00%	60	132	R\$ 130.238,64	R\$ 1.302,39
						R\$ 3.394,18

1.8 Custo Total (Σ itens 1.1 a 1.7)				
Item	Descrição dos Veículos/Equipamentos	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1.8.1	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	1	R\$ 13.969,70	R\$ 13.969,70
1.8.2	Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	1	R\$ 7.841,66	R\$ 7.841,66
1.8.3	Roçadeiras mecânicas portáteis (costais) com motor à combustão (dois tempos) e potência mínima de 1,6 kW	9	R\$ 651,23	R\$ 5.861,10
1.8.4	Soprador a combustão, tipo costal, com vazão de ar mínima de 1000 m³/hora	2	R\$ 648,05	R\$ 1.296,10
Total dos Custos Diretos com Equipamentos		R\$ 28.968,57		



2. Custo da Mão de Obra Operacional

2.1 Composição da Equipe						
Item	Categoria Profissional			Total de Funcionários	Cat. Profissional /CCT	Data Base da Categoria
2.1.1	Motorista "Toco"			1	SITRO/ PR	31/07/25
2.1.2	Motorista "veículos Leves"			1	SITRO/ PR	31/07/25
2.1.3	Operador de Maquina Costal			9	SIEMACO/ PR	01/02/26
2.1.4	Encarregado 11 a 20 Func. 44H			1	SIEMACO/ PR	01/02/26
2.1.5	Servente 44h			4	SIEMACO/ PR	01/02/26
NOTA:	* Sindicato dos Engenheiros do Paraná: http://www.senge-pr.org.br/ , e Decreto Estadual - PR Nº 4770/24.					

2.2 Composição da Remuneração			
Item	Categoria Profissional	Salário Base	Adicional de risco
2.2.1	Motorista "Toco"	R\$ 2.468,48	R\$ -
2.2.2	Motorista "veículos Leves"	R\$ 2.262,87	R\$ -
2.2.3	Operador de Maquina Costal	R\$ 2.232,00	R\$ -
2.2.4	Encarregado 11 a 20 Func. 44H	R\$ 2.116,00	R\$ -
2.2.5	Servente 44h	R\$ 1.764,00	R\$ -



Categoria Profissional	Número de Funcionários	Total do Salário Diurno	Total Orçado
	Diurno		
Motorista "Toco"	1	R\$ 2.468,48	R\$ 2.468,48
Motorista "veículos Leves"	1	R\$ 2.262,87	R\$ 2.262,87
Operador de Maquina Costal	9	R\$ 2.232,00	R\$ 20.088,00
Encarregado 11 a 20 Func. 44H	1	R\$ 2.116,00	R\$ 2.116,00
Servente 44h	4	R\$ 1.764,00	R\$ 7.056,00
			R\$ 33.991,35

2.3 Encargos Sociais e Trabalhistas				
Item	Grupo A - Encargos Previdenciários e FGTS	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
2.3.1	INSS	20,000%	R\$ 6.798,27	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91. Portanto, igual a 20% sobre o total da remuneração.
2.3.2	SESI/SESC (NÃO SIMPLES)	1,500%	R\$ 509,87	Fundamento Legal: art. 30 da Lei 8.036/90. Portanto, igual a 1,5% sobre o total da remuneração
2.3.3	INCRA (NÃO SIMPLES)	0,200%	R\$ 67,98	Fundamento Legal: Decreto Lei nº 1.146/70. Portanto 0,2% sobre o total da remuneração
2.3.4	SENAI/SENAC (NÃO SIMPLES)	1,000%	R\$ 339,91	Fundamento Legal: Decreto nº 2.318/86. Portanto, 1% sobre o total da remuneração
2.3.5	Salário Educação (NÃO SIMPLES)	2,500%	R\$ 849,78	Fundamento Legal: Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82 e Art. 15 da Lei 9.424/96. Portanto, 2,5% sobre o total da remuneração
2.3.6	R.A.T. (*INCIDÊNCIA FAP)	3,000%	R\$ 1.019,74	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 3048/99, anexo V, alterado pelo Decreto 6957/09 (3811-4/00). OBS: alíquota pode ser reduzida
2.3.7	FGTS	8,000%	R\$ 2.719,31	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88. Portanto, 8,0% sobre a remuneração.
2.3.8	SEBRAE (NÃO SIMPLES)	0,600%	R\$ 203,95	Fundamento Legal: Art. 8º da Lei 8.029/91, alterada pela Lei nº 8.154/90. Portanto, 0,6% sobre o total da remuneração. (pode variar de 0,3% a 0,6%)



2.3.9	OUTROS	0,000%	R\$ -	
Total do Grupo A		36,800%	R\$ 12.508,82	

Item	Grupo B - Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
2.3.10	Férias c/ Terço Constitucional	11,110%	R\$ 3.776,44	
2.3.11	Ausência por doença	1,390%	R\$ 472,48	
2.3.12	Licença Paternidade	0,020%	R\$ 6,80	
2.3.13	Faltas legais	0,280%	R\$ 95,18	
2.3.14	Acidente do Trabalho	0,030%	R\$ 10,20	
2.3.15	Índice do Grupo A sobre custo reposição profissional ausente	4,721%	R\$ 1.604,88	
Total do Grupo B		17,551%	R\$ 5.965,97	

Item	Grupo C - Afastamento Maternidade	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
2.3.16	Licença Maternidade	0,030%	R\$ 10,20	
2.3.17	Índice do Grupo A sobre afastamento por licença maternidade	0,011%	R\$ 3,75	
Total do Grupo C		0,041%	R\$ 13,95	

Item	Grupo D - 13º Salário	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
2.3.18	13º salário	8,330%	R\$ 2.831,48	
2.3.19	Índice do grupo A sobre 13º salário	3,065%	R\$ 1.041,98	
Total do Grupo D		11,395%	R\$ 3.873,46	

Item	Grupo E - Provisão para Rescisão	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
------	----------------------------------	---	--------------	---------------------------------------



2.3.20	Aviso Prévio Indenizado	0,420%	R\$	142,76	
2.3.21	FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,034%	R\$	11,42	
2.3.22	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$	5,71	
2.3.23	Indenizacao Adicional	0,080%	R\$	27,19	
2.3.24	Multa do FGTS	5,000%	R\$	1.699,57	

2.3.25	Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$	13,60	
2.3.26	Aviso Prévio Final contrato	1,940%	R\$	659,43	
2.3.27	Incidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,729%	R\$	247,67	
TOTAL DO GRUPO E		8,259%	R\$	2.807,36	

	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas	74,047%	R\$ 25.169,56	Grupo A + B + C + D + E

Total REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 59.160,91
---	---------------

2.4 Benefícios Mensais e Diários				
(*) O valor informado devera ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.				
Item	GRUPO F - Benefícios	%	Total Orçado	FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
2.4.01	Vale-transporte	0,000%	R\$ 0,00	Especificar: Lei nº 7.418/85: nº funcionários (1) x quantidade de V.T. (2x22) x valor do V.T. = descontado 6% do funcionário
2.4.02	Auxílio alimentação	80,000%	R\$ 8.960,00	Especificar: nº funcionários x (valor mensal do vale alimentação - desconto do funcionário)



				(Cláusula XXXX da XXXX)
2.4.03	Seguro de Vida		R\$ 1.189,70	
2.4.04	Auxílio Creche			
2.4.05	Vale Refeição / Cesta Básica		R\$ 3.120,00	
2.4.06	Participação nos Lucros e Resultados (PLR)			
2.4.07	Assistência Médica		R\$ 1.296,00	
2.4.08	Auxílio Funeral - Assistência Social Familiar		R\$ 416,00	

2.4.09	Fundo de Formação Profissional		R\$ 656,00	
2.4.10	Exames Médicos (Adm./Dem.)		R\$ 279,25	valores referentes a admissão e demissão de acordo com parâmetros estabelecidos em NR 38.
TOTAL DO GRUPO F		80,000%	R\$ 15.916,95	

Valor do Vale Transporte	R\$ 1,00
--------------------------	----------

Item	GRUPO G – Outros Benefícios							
	Total de Funcionários	V. Transporte	VA	Cesta Básica	Assistência Médica	Auxílio Funeral - Assistência S Familiar	Fundo Formação Profissional	Seguro de Vida
2.4.11	Motorista "Toco"	R\$ (98,11)	R\$ 700,00	R\$ 195,00	R\$ 81,00	R\$ 26,00	R\$ 41,00	R\$ 86,40
2.4.12	Motorista "veículos Leves"	R\$ (755,28)	R\$ 700,00	R\$ 195,00	R\$ 81,00	R\$ 26,00	R\$ 41,00	R\$ 79,20
2.4.13	Operador de Máquina Costal	R\$ (755,28)	R\$ 700,00	R\$ 195,00	R\$ 81,00	R\$ 26,00	R\$ 41,00	R\$ 78,12
2.4.14	Encarregado 11 a 20 Func. 44H	R\$ (76,96)	R\$ 700,00	R\$ 195,00	R\$ 81,00	R\$ 26,00	R\$ 41,00	R\$ 74,06
2.4.15	Servente 44h	R\$ (223,36)	R\$ 700,00	R\$ 195,00	R\$ 81,00	R\$ 26,00	R\$ 41,00	R\$ 61,74
		R\$ (1.685,63)	R\$ 11.200,00	R\$ 3.120,00	R\$ 1.296,00	R\$ 416,00	R\$ 656,00	R\$ 1.189,70





Item	GRUPO H - Insumos	%	Total Orçado	FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
2.4.16	Uniforme/EPI	9,649%	R\$ 3.280,00	Art. 168 da CLT - valor de mercado (custo variável)
2.4.17	Materiais Consumíveis	0,000%		valor de mercado (custo variável)
2.4.18	Outros	0,000%		
TOTAL DO GRUPO G		9,649%	R\$ 3.280,00	

	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Total dos Benefícios Mensais e Diários	56,476%	R\$ 19.196,94	Grupo F + G
Total dos Custos Diretos com MO Op.		R\$ 78.357,85	

ITEM 02 - RESUMO

1. Custos Operacionais	
Item / Descrição	Valor Total Orçado (mês)
1.1 Combustível	R\$ 11.430,54
1.2 Lubrificantes	R\$ 1.107,20
1.3 Rodagem	R\$ 433,69
1.4 Manutenções, Lavagens, Peças, Acessórios	R\$ 5.622,88
1.5 IPVA, Seguro Obrigatório, Seguro Facultativo	R\$ 1.155,28
1.6 Depreciação	R\$ 5.824,79
1.7 Remuneração de Capital	R\$ 3.394,18
Sub Total 1 - Custos Operacionais	R\$ 28.968,57



2. Custo da Mão de Obra Operacional	
Item / Descrição	Valor Total Orçado (mês)
2.2 Composição da Remuneração	R\$ 33.991,35
2.3 Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 25.169,56
2.4 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 19.196,94
Sub Total 2 - Custo da Mão de Obra Operacional	R\$ 78.357,85

Custo Direto (Sub Total 1 + Sub Total 2)	R\$ 107.326,42
--	----------------

3. Demais Componentes			
Descrição	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Despesas administrativas	5,00%	R\$ 5.366,32	
Despesas operacionais	1,00%	R\$ 1.073,26	
Total Despesas Administrativas e Operacionais	6,00%	R\$ 6.439,59	

4. Lucro			
Descrição	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Lucro	20,00%	R\$ 22.753,20	



Total do Lucro	20,00%	R\$ 22.753,20	
----------------	--------	---------------	--

Custo Direto + Demais Componentes + Lucro (Sub Totais 1 + 2 + 3 + 4)	R\$ 136.519,21	---> base de cálculo para tributos
--	----------------	------------------------------------

5. Tributos	Lucro Presumido		Lucro Real		
Tributos	Percentual	Valor	Percentual	Valor	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
ISS	2,00%	R\$ 2.730,38	2,00%	R\$ 2.730,38	Legislação específica de cada município ou de acordo com a LC 123 e LC 128
COFINS	3,00%	R\$ 4.095,58	7,60%	R\$ 10.375,46	Lei nº 10833. OBS: Lucro Presumido 3%; Lucro Real 7,60%.
PIS	0,65%	R\$ 887,37	1,65%	R\$ 2.252,57	Lei nº 10637. OBS: Lucro Presumido 0,65%; Lucro Real 1,65%.
[outros_especificar]					
[outros_especificar]					
Total dos Tributos	5,65%	R\$ 7.713,34	11,25%	R\$ 15.358,41	

Modelo de Tributação Escolhido	Lucro Real
Valor dos Tributos	R\$ 15.358,41

Custo Total Mensal	R\$ 151.877,62
Custo Total Anual	R\$ 1.822.531,44

6. Valor Unitário



PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO	QUANTIDADE
Produção Operador De Máquina Costal (1/m²)	2.500,00
Média Mensal De Dias Trabalhados (Mmdt)	25,000
Quantidade De Roçadores	9,00
Produção Total (m²)	562.500,000
Valor Total Dos Empregados	R\$ 151.877,62
Preço Máximo Estimado por metro²	R\$ 0,2700

Descrição do serviço	Unidade	Quantitativo Mensal	Quantitativo Anual	Custo Total Anual	Valor Unitário
Item 02 – Serviços gerais de roçada e demais limpezas em logradouros, contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento e raspagem de guias meio-fio, carregamento e destinação final de resíduos gerados – REGIÃO SUL DO PERÍMETRO URBANO.	m²	562.500	6.750.000	R\$ 1.822.531,44	R\$ 0,270

ITEM 03 – EQUIPAMENTOS

Descrição do serviço	Unidade	Quantitativo Mensal	Quantitativo Anual
Item 03 – Serviços gerais de roçada e demais limpezas em próprios municipais, praças e parques, áreas de uso comum e entidades conveniadas contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento e raspagem de guias meio-fio, carregamento e destinação final de resíduos gerados – PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL.	m²	375.000	4.500.000



Descrição dos Veículos/Equipamentos	Ano de Fabricação	Idade Máxima de Uso (Ano)	Vida Útil em Anos	Valor Residual	Quilometragem ou Horas (mensal)	Valor de Aquisição Unitário	Qtd. Turnos	Qtd. Dimensionada
CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	2025	4	6	40%	1320	R\$ 383.495,50	1	1
Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	2025	5	5	40%	880	R\$ 286.525,00	1	1
Roçadeiras mecânicas portáteis (costais) com motor à combustão (dois tempos) e potência mínima de 1,6 kW	não se aplica	não se aplica	não se aplica	10%	125	R\$ 1.948,01	1	6
Soprador a combustão, tipo costal, com vazão de ar mínima de 1000 m³/hora	não se aplica	não se aplica	não se aplica	10%	125	R\$ 1.566,11	1	2

1. Custos Operacionais

1.1 Combustível

Item	Descrição dos Veículos/Equipamentos	Combustível	Valor Unit.	Índice de Consumo (litro/km ou litro/h)	Quilometragem mensal ou horas mensal	Valor Total Orçado (mês)
------	-------------------------------------	-------------	-------------	---	--------------------------------------	--------------------------



1.1.1	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	Óleo Diesel	R\$ 6,05	0,5	1320	R\$ 3.993,00
1.1.2	Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	Óleo Diesel	R\$ 6,05	0,085	880	R\$ 452,54
1.1.3	Roçadeiras mecânicas portáteis (costais) com motor à combustão (dois tempos) e potência mínima de 1,6 kW	Gasolina	R\$ 6,35	0,8	125	R\$ 3.810,00
1.1.4	Soprador a combustão, tipo costal, com vazão de ar mínima de 1000 m³/hora	Gasolina	R\$ 6,35	0,8	125	R\$ 1.270,00
						R\$ 9.525,54

1.2 Lubrificantes						
Item	Descrição dos Veículos/Equipamentos	Lubrificantes	Valor Unit.	Índice de Consumo (litro/km)	Quilometragem ou Hora mensal	Valor Total Orçado (mês)
		CAMINHÃO				
1.2.1	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	Óleo Carter	R\$ 27,66	0,0177891	1320	R\$ 649,50
1.2.2		Caixa/Diferencial	R\$ 42,16	0,004421		R\$ 246,03
1.2.3		Óleo Hidráulico	R\$ 12,87	0,01		R\$ 169,88
1.2.4		Fluído de Freio	R\$ 34,38	0,0008883		R\$ 40,31
1.2.5		Graxa	R\$ 54,93	0,0000203		R\$ 1,47
1.2.6		[outros]				R\$ -
1.2.7		[outros]				R\$ -
						R\$ 1.107,20

1.3 Rodagem							
Item	Descrição dos Veículos/Equipamentos	Componentes	Valor Unit.	Quant.	Vida Útil (Km)	Custo de	Valor Total Orçado



				Consumo na Vida Útil		Rodagem por Km	(mês)
1.3.1	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	Pneus novos	R\$ 1.714,62	4	50.000	R\$ 0,32	R\$ 420,43
1.3.2		Recapagem	R\$ 755,59	12			
1.3.3		[outros]	R\$ -	0			
1.3.4	Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	Pneus novos	R\$ 900,00	4	60.000	R\$ 0,015	R\$ 13,26
Custo Total do Conjunto de Rodagem do Carroceria			R\$ 15.925,56				R\$ 433,69

1.4 Manutenções, Lavagens, Peças, Acessórios						
Item	Descrição dos Veículos/Equipamentos	Valor de Aquisição Unitário	Valor de Aquisição menos Rodagem	Estimativa de Manutenção / mês (%)	Quant. de Eqtos x Turnos de Trab.	Valor Total Orçado (mês)
1.4.1	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	R\$ 383.495,50	R\$ 367.569,94	0,83%	1	R\$ 3.063,08
1.4.2	Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	R\$ 286.525,00	R\$ 286.511,74	0,83%	1	R\$ 2.387,60
1.4.3	Roçadeiras mecânicas portáteis (costais) com motor à combustão (dois tempos) e potência mínima de 1,6 kW	R\$ 1.948,01	R\$ 1.948,01	0,83%	6	R\$ 97,40
1.4.4	Soprador a combustão, tipo costal, com vazão de ar mínima de 1000 m³/hora	R\$ 1.566,11	R\$ 1.566,11	0,83%	2	R\$ 26,10
						R\$ 5.574,18



1.5 IPVA, Seguro Obrigatório, Seguro Facultativo

Item	Descrição dos Veículos/Equipamentos	Item	Custo Unitário Anual	Quant. de Eqtos.	Valor Total Orçado (mês)
1.5.1	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	IPVA	R\$ 3.834,96	1	R\$ 319,58
1.5.2		Seguro Obrigatório	R\$ -		R\$ -
1.5.3		Seguro	R\$ -		R\$ -
1.5.4		Rastreamento	R\$ -		R\$ -
1.5.5		[outros]	R\$ -		R\$ -
1.5.6		[outros]	R\$ -		R\$ -
1.5.7	Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	IPVA	R\$ 10.028,38	1	R\$ 835,70
1.5.8		Seguro Obrigatório	R\$ -		R\$ -
					R\$ 1.155,28

1.6 Depreciação						
Item	Descrição dos Veículos/Equipamentos	Valor Residual	Valor do Conjunto de Rodagem	Valor Base à Depreciar	Vida Útil (Meses)	Valor Total Orçado (mês)
1.6.1	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	R\$ 153.398,20	R\$ 15.925,56	R\$ 214.171,74	72	R\$ 2.974,61
1.6.2	Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	R\$ 114.610,00	R\$ 904,00	R\$ 171.011,00	60	R\$ 2.850,18
						R\$ 5.824,79



1.7 Remuneração de Capital						
Item	Descrição dos Veículos/Equipamentos	Taxa Mensal de Remuneração	Vida Útil (Meses)	Saldo de Vida Útil (Meses)	Valor Base à Remunerar	Valor Total Orçado (mês)
1.7.1	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	1,00%	72	132	R\$ 209.179,36	R\$ 2.091,79
1.7.2	Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	1,00%	60	132	R\$ 130.238,64	R\$ 1.302,39
						R\$ 3.394,18

1.8 Custo Total (Σ itens 1.1 a 1.7)				
Item	Descrição dos Veículos/Equipamentos	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1.8.1	CAMINHÃO CARROCERIA 4X2, com tacógrafo, acomodação para 03 ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	1	R\$ 13.969,70	R\$ 13.969,70
1.8.2	Van para transporte de funcionários, com acomodação mínima de 16 ocupantes, tacógrafo e demais itens de segurança.	1	R\$ 7.841,66	R\$ 7.841,66
1.8.3	Roçadeiras mecânicas portáteis (costais) com motor à combustão (dois tempos) e potência mínima de 1,6 kW	6	R\$ 651,23	R\$ 3.907,40
1.8.4	Soprador a combustão, tipo costal, com vazão de ar mínima de 1000 m³/hora	2	R\$ 648,05	R\$ 1.296,10

Total dos Custos Diretos com Equipamentos	R\$ 21.811,37
---	---------------



ITEM 3 – MÃO DE OBRA OPERACIONAL

2. Custo da Mão de Obra Operacional				
2.1 Composição da Equipe				
Item	Categoria Profissional	Total de Funcionários	Cat. Profissional /CCT	Data Base da Categoria
2.1.1	Motorista "Toco"	1	SITRO/ PR	31/07/25
2.1.2	Motorista "veículos Leves"	1	SITRO/ PR	31/07/25
2.1.3	Operador de Maquina Costal	6	SIEMACO/ PR	01/02/26
2.1.4	Encarregado 11 a 20 Func. 44H	1	SIEMACO/ PR	01/02/26
2.1.5	Servente 44h	2	SIEMACO/ PR	01/02/26

NOTA: * *Sindicato dos Engenheiros do Paraná: <http://www.senge-pr.org.br/>, e Decreto Estadual - PR Nº 4770/24.*

2.2 Composição da Remuneração			
Item	Categoria Profissional	Salário Base	Adicional de risco
2.2.1	Motorista "Toco"	R\$ 2.468,48	R\$ -
2.2.2	Motorista "veículos Leves"	R\$ 2.262,87	R\$ -
2.2.3	Operador de Maquina Costal	R\$ 2.232,00	R\$ -
2.2.4	Encarregado 11 a 20 Func. 44H	R\$ 2.116,00	R\$ -
2.2.5	Servente 44h	R\$ 1.764,00	R\$ -



Categoria Profissional	Número de Funcionários	Total do Salário Diurno	Total Orçado
	Diurno		
Motorista "Toco"	1	R\$ 2.468,48	R\$ 2.468,48
Motorista "veículos Leves"	1	R\$ 2.262,87	R\$ 2.262,87
Operador de Máquina Costal	6	R\$ 2.232,00	R\$ 13.392,00
Encarregado 11 a 20 Func. 44H	1	R\$ 2.116,00	R\$ 2.116,00
Servente 44h	2	R\$ 1.764,00	R\$ 3.528,00
			R\$ 23.767,35

2.3 Encargos Sociais e Trabalhistas				
Item	Grupo A - Encargos Previdenciários e FGTS	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
2.3.1	INSS	20,000%	R\$ 4.753,47	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91. Portanto, igual a 20% sobre o total da remuneração.
2.3.2	SESI/SESC (NÃO SIMPLES)	1,500%	R\$ 356,51	Fundamento Legal: art. 30 da Lei 8.036/90. Portanto, igual a 1,5% sobre o total da remuneração
2.3.3	INCRA (NÃO SIMPLES)	0,200%	R\$ 47,53	Fundamento Legal: Decreto Lei nº 1.146/70. Portanto 0,2% sobre o total da remuneração
2.3.4	SENAI/SENAC (NÃO SIMPLES)	1,000%	R\$ 237,67	Fundamento Legal: Decreto nº 2.318/86. Portanto, 1% sobre o total da remuneração
2.3.5	Salário Educação (NÃO SIMPLES)	2,500%	R\$ 594,18	Fundamento Legal: Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82 e Art. 15 da Lei 9.424/96. Portanto, 2,5% sobre o total da remuneração
2.3.6	R.A.T. (*INCIDÊNCIA FAP)	3,000%	R\$ 713,02	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 3048/99, anexo V, alterado pelo Decreto 6957/09 (3811-4/00). OBS: alíquota pode ser reduzida



2.3.7	FGTS	8,000%	R\$ 1.901,39	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88. Portanto, 8,0% sobre a remuneração.
2.3.8	SEBRAE (NÃO SIMPLES)	0,600%	R\$ 142,60	Fundamento Legal: Art. 8º da Lei 8.029/91, alterada pela Lei nº 8.154/90. Portanto, 0,6% sobre o total da remuneração. (pode variar de 0,3% a 0,6%)
2.3.9	OUTROS	0,000%	R\$ -	
Total do Grupo A		36,800%	R\$ 8.746,38	

Item	Grupo B - Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
2.3.10	Férias c/ Terço Constitucional	11,110%	R\$ 2.640,55	
2.3.11	Ausência por doença	1,390%	R\$ 330,37	
2.3.12	Licença Paternidade	0,020%	R\$ 4,75	
2.3.13	Faltas legais	0,280%	R\$ 66,55	
2.3.14	Acidente do Trabalho	0,030%	R\$ 7,13	
2.3.15	Índice do Grupo A sobre custo reposição profissional ausente	4,721%	R\$ 1.122,16	
Total do Grupo B		17,551%	R\$ 4.171,51	

Item	Grupo C - Afastamento Maternidade	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
2.3.16	Licença Maternidade	0,030%	R\$ 7,13	
2.3.17	Índice do Grupo A sobre afastamento por licença maternidade	0,011%	R\$ 2,62	
Total do Grupo C		0,041%	R\$ 9,75	

Item	Grupo D - 13º Salário	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
2.3.18	13º salário	8,330%	R\$ 1.979,82	
2.3.19	Índice do grupo A sobre 13º salário	3,065%	R\$ 728,57	
Total do Grupo D		11,395%	R\$ 2.708,39	



Item	Grupo E - Provisão para Rescisão	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
2.3.20	Aviso Prévio Indenizado	0,420%	R\$ 99,82	
2.3.21	FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,034%	R\$ 7,99	
2.3.22	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ 3,99	
2.3.23	Indenizacao Adicional	0,080%	R\$ 19,01	
2.3.24	Multa do FGTS	5,000%	R\$ 1.188,37	

2.3.25	Aviso Prévio Trabalhado	0,040%	R\$ 9,51	
2.3.26	Aviso Prévio Final contrato	1,940%	R\$ 461,09	
2.3.27	Incidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,729%	R\$ 173,18	
TOTAL DO GRUPO E		8,259%	R\$ 1.962,95	

	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas	74,047%	R\$ 17.599,00	Grupo A + B + C + D + E

Total REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 41.366,35
---	---------------

2.4 Benefícios Mensais e Diários				
(*) O valor informado devera ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.				
Item	GRUPO F - Benefícios	%	Total Orçado	FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
2.4.01	Vale-transporte	0,000%	R\$ 0,00	Especificar: Lei nº 7.418/85: nº funcionários (1) x quantidade de V.T. (2x22) x valor do V.T. = descontado 6% do funcionário
2.4.02	Auxílio alimentação	80,000%	R\$ 6.160,00	Especificar: nº funcionários x (valor mensal do vale alimentação - desconto do funcionário) (Cláusula XXXX da XXXX)
2.4.03	Seguro de Vida		R\$ 831,86	



2.4.04	Auxílio Creche			
2.4.05	Vale Refeição / Cesta Básica		R\$ 2.145,00	
2.4.06	Participação nos Lucros e Resultados (PLR)			
2.4.07	Assistência Médica		R\$ 891,00	
2.4.08	Auxílio Funeral - Assistência Social Familiar		R\$ 286,00	
2.4.09	Fundo de Formação Profissional		R\$ 451,00	
2.4.10	Exames Médicos (Adm./Dem.)		R\$ 279,25	valores referentes a admissão e demissão de acordo com parâmetros estabelecidos em NR 38.
TOTAL DO GRUPO F		80,000%	R\$ 11.044,11	
Valor do Vale Transporte		R\$ 1,00		

Item	GRUPO G – Outros Benefícios							
	Total de Funcionários	V. Transporte	VA	Cesta Básica	Assistência Médica	Auxílio Funeral - Assistência S Familiar	Fundo Formação Profissional	Seguro de Vida
2.4.11	Motorista “Toco”	R\$ (98,11)	R\$ 700,00	R\$ 195,00	R\$ 81,00	R\$ 26,00	R\$ 41,00	R\$ 86,40
2.4.12	Motorista “veículos Leves”	R\$ (503,52)	R\$ 700,00	R\$ 195,00	R\$ 81,00	R\$ 26,00	R\$ 41,00	R\$ 79,20
2.4.13	Operador de Máquina Costal	R\$ (503,52)	R\$ 700,00	R\$ 195,00	R\$ 81,00	R\$ 26,00	R\$ 41,00	R\$ 78,12
2.4.14	Encarregado 11 a 20 Func. 44H	R\$ (76,96)	R\$ 700,00	R\$ 195,00	R\$ 81,00	R\$ 26,00	R\$ 41,00	R\$ 74,06
2.4.15	Servente 44h	R\$ (111,68)	R\$ 700,00	R\$ 195,00	R\$ 81,00	R\$ 26,00	R\$ 41,00	R\$ 61,74
		R\$ (1.182,11)	R\$ 7.700,00	R\$ 2.145,00	R\$ 891,00	R\$ 286,00	R\$ 451,00	R\$ 831,86

Item	GRUPO H - Insumos	%	Total Orçado	FUNDAMENTO LEGAL/MEMÓRIA DE CÁLCULO
2.4.16	Uniforme/EPI	8,843%	R\$ 2.101,65	Art. 168 da CLT - valor de mercado (custo variável)
2.4.17	Materiais Consumíveis	0,000%		valor de mercado (custo variável)
2.4.18	Outros	0,000%		



TOTAL DO GRUPO G	8,843%	R\$ 2.101,65	
------------------	--------	--------------	--

	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Total dos Benefícios Mensais e Diários	55,310%	R\$ 13.145,75	Grupo F + G

Total dos Custos Diretos com MO Op.	R\$ 54.512,10
-------------------------------------	---------------

ITEM 3 - RESUMO

Resumo do Preço Orçado			
Descrição do serviço	Unidade	Quantitativo Mensal	Quantitativo Anual
Item 03 – Serviços gerais de roçada e demais limpezas em próprios municipais, praças e parques, áreas de uso comum e entidades conveniadas contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento e raspagem de guias meio-fio, carregamento e destinação final de resíduos gerados – PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL.	m²	375.000	4.500.000

1. Custos Operacionais	
Item / Descrição	Valor Total Orçado (mês)
1.1 Combustível	R\$ 9.525,54
1.2 Lubrificantes	R\$ 1.107,20
1.3 Rodagem	R\$ 433,69
1.4 Manutenções, Lavagens, Peças, Acessórios	R\$ 5.574,18
1.5 IPVA, Seguro Obrigatório, Seguro	R\$ 1.155,28



Facultativo	
1.6 Depreciação	R\$ 5.824,79
1.7 Remuneração de Capital	R\$ 3.394,18
Sub Total 1 - Custos Operacionais	R\$ 27.014,87

2. Custo da Mão de Obra Operacional	
Item / Descrição	Valor Total Orçado (mês)
2.2 Composição da Remuneração	R\$ 23.767,35
2.3 Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 17.599,00
2.4 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 13.145,75
Sub Total 2 - Custo da Mão de Obra Operacional	R\$ 54.512,10

Custo Direto (Sub Total 1 + Sub Total 2)	R\$ 81.526,97
--	---------------

3. Demais Componentes			
Descrição	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Despesas administrativas	5,00%	R\$ 4.076,35	
Despesas operacionais	1,00%	R\$ 815,27	
Total Despesas Administrativas e Operacionais	6,00%	R\$ 4.891,62	

4. Lucro			
Descrição	%	Total Orçado	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
Lucro	20,00%	R\$ 17.283,72	





Total do Lucro	20,00%	R\$	17.283,72
----------------	--------	-----	-----------

Custo Direto + Demais Componentes + Lucro (Sub Totais 1 + 2 + 3 + 4)	R\$ 103.702,31	----> base de cálculo para tributos
--	----------------	-------------------------------------

5. Tributos	Lucro Presumido		Lucro Real		
Tributos	Percentual	Valor	Percentual	Valor	Fundamento Legal / Memória de Cálculo
ISS	2,00%	R\$ 2.074,05	2,00%	R\$ 2.074,05	Legislação específica de cada município ou de acordo com a LC 123 e LC 128
COFINS	3,00%	R\$ 3.111,07	7,60%	R\$ 7.881,38	Lei nº 10833. OBS: Lucro Presumido 3%; Lucro Real 7,60%.
PIS	0,65%	R\$ 674,06	1,65%	R\$ 1.711,09	Lei nº 10637. OBS: Lucro Presumido 0,65%; Lucro Real 1,65%.
[outros_especificar]					
[outros_especificar]					
Total dos Tributos	5,65%	R\$ 5.859,18	11,25%	R\$ 11.666,51	

Modelo de Tributação Escolhido	Lucro Real
Valor dos Tributos	R\$ 11.666,51

Custo Total Mensal	R\$ 115.368,82
Custo Total Anual	R\$ 1.384.425,80

6. Valor Unitário	
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO	QUANTIDADE
Produção Operador De Máquina Costal (1/m²)	2.500,00
Média Mensal De Dias Trabalhados (Mmdt)	25,000
Quantidade De Roçadores	6,00
Produção Total (m²)	375.000,000
Valor Total Dos Empregados	R\$ 115.368,82



Preço Máximo Estimado por metro²	R\$ 0,308
----------------------------------	-----------

Descrição do serviço	Unidade	Quantitativo Mensal	Quantitativo Anual	Custo Total Anual	Valor Unitário
Item 03 –Serviços gerais de roçada e demais limpezas em próprios municipais, praças e parques, áreas de uso comum e entidades conveniadas contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento e raspagem de guias meio-fio, carregamento e destinação final de resíduos gerados – PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL..	m²	375.000	4.500.000	R\$ 1.384.425,80	R\$ 0,308

MÉDIA MENSAL DE DIAS TRABALHADOS – MMDT				
A probabilidade de feriados com data fixa em final de semana, sendo que semana de 05 dias de trabalho segue:	Data Fixa	Dias de Trabalho	Dias na Semana	Probabilidade
	6	5	7	4,29
	Probabilidade	Feriados Fixos	Feriados Não Trabalhados	
Somando-se aos feriados com data Móvel	4,29	7	11,29	
	Dias	Dias/Semana	Semanas	
Quantidade de Semanas do Ano	365	7	52,14	
	Dia	Hora	X	
Cálculo dos dias de Final de Semana (FDS)	1	24	0,17	Dia
	X	4		
	Considerado dia de FDS	0,83	Dia	
	Semanas	Dias FDS	Dias de FDS	
Dias de Final de Semana (FDS) no Ano	52	1	52	



	Dias de FDS	Feriados Não Trabalhados	Dias Não Trabalhados	
Dias Não Trabalhados no Ano	52	11,29	63,29	
	Dias no Ano	Dias Não Trabalhados	Dias Trabalhados no Ano	
Dias Trabalhados no Ano	365	63,29	301,71	

	Dias Trabalhados no Ano	Quantidade de Meses	MMDT	
Média Mensal de Dias Trabalhados (MMDT)	301,71	12	25,143	

MMDT =	25,143
---------------	---------------

MMDT ARREDONDADO =	25,000
--------------------	--------

CARGA HORÁRIA SEMANAL	
Horas semanais	44:00:00
Horas dia	07:20:00
Intervalo	01:00:00
Início turno noturno	18:00:00
Fim turno noturno	02:20:00
Início de adicional noturno	22:00:00
Tempo no período noturno	04:20:00
Minutos no período noturno	260
Horas adicional noturno	4,33



Horas Noturnas Reduzidas	0,62
Quantidade de Hora Noturna Dia	4,95
Dias do ano	365
Dias por mês	30,42
Domingos/mês	4,35
Dias trabalhados + feriados	5,83
Dias Trabalhados	25,000

INSUMOS

Composição de custos com Uniformes, EPIs e demais materiais operacionais			
Item	Descrição do item	Unidade	Custo Unitário (R\$)
1	Conjunto calça / camisa refletiva	Und.	123,50
2	Jaqueta operacional I com capuz, refletivo em nylon impermeável	Und.	182,08
3	Óculos de proteção /solar	Und.	6,53
4	Boné de Brim sol a sol	Und.	17,34
5	Calçado	Und.	104,07
6	Capa-de-chuva	Und.	20,31
7	Luva	Und.	17,42
8	Colete de identificação	Und.	27,21
9	Protetor solar	Und.	19,73
10	Protetor Ouvido	Und.	1,41
11	Caneleira	Und.	32,00
12	Avental	Und.	33,00
13	Tela de Proteção 4,0 x1,5m	Und.	486,06
14	Garfo forçado	Und.	62,30
15	Vassoura	Und.	31,46
16	Rastelo	Und.	24,90



17	Banheiro Químico (locação)	Mensal	918,00
18	Sacos Plásticos	Und.	1,77
19		Und.	
20		Und.	
21		Und.	
22		Und.	
23		Und.	

Distribuição dos insumos conforme o item

Item 01 – Serviços gerais de roçada e demais limpezas em logradouros, contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento e raspagem de guias meio-fio, carregamento e destinação final de resíduos gerados – REGIÃO NORTE DO PERÍMETRO URBANO.

Categoria Profissional	Total de Funcionários
Motorista "Toco"	1
Motorista "veículos Leves"	1
Operador de Máquina Costal	9
Encarregado 11 a 20 Func. 44H	1
Servente 44h	4

Item	Descritivo dos itens	Unidade	Quantitativo do item por funcionário	Periodicidade de troca (em meses)	Quantitativo do item por funcionário (ano)	Quantidade de Funcionários que necessitam	Quantitativo total a disponibilizar (ano)	Custo Unitário
1	Conjunto calça / camisa refletiva	Und.	2	4	6	16	96	R\$ 123,50
2	Jaqueta operacional I com capuz, refletivo em nylon impermeável	Und.	1	12	1	16	16	R\$ 182,08



3	Óculos de proteção /solar	Und.	1	6	2	16	32	R\$ 6,53
4	Boné de Brim sol a sol	Und.	1	6	2	16	32	R\$ 17,34
5	Calçado	Und.	1	6	2	14	28	R\$ 104,07
6	Capa-de-chuva	Und.	1	6	2	14	28	R\$ 20,31
7	Luva	Und.	2	1	24	14	336	R\$ 17,42
9	Protetor solar	Und.	2	1	24	16	384	R\$ 19,73
10	Protetor Ouvido	Und.	2	1	9,00	16	144	R\$ 1,41
11	Caneleira	Und.	1	12	1,00	9	9	R\$ 32,00
12	Avental	Und.	1	12	1,00	9	9	R\$ 33,00

13	Tela de Proteção 4,0 x1,5m	Und.	1	12	1,00	1	1	R\$ 486,06
14	Garfo forçado	Und.	1	12	1,00	4	4	R\$ 62,30
15	Vassoura	Und.	1	12	1,00	4	4	R\$ 31,46
16	Rastelo	Und.	1	12	1,00	4	4	R\$ 24,90
17	Banheiro Químico (locação)	Mensal	1	12	1,00	1	1	R\$ 918,00
18	Sacos Plásticos	Und.	50	1	600,00	4	2400	R\$ 1,77



19	0							R\$	-
20	0							R\$	-
								Total no Ano	Total no Ano
								Total no Mês	Total no Mês

Item 02 – Serviços gerais de roçada e demais limpezas em logradouros, contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento e raspagem de guias meio-fio, carregamento e destinação final de resíduos gerados – REGIÃO SUL DO PERÍMETRO URBANO.

Categoria Profissional	Total de Funcionários
Motorista "Toco"	1
Motorista "veículos Leves"	1
Operador de Máquina Costal	9
Encarregado 11 a 20 Func. 44H	1
Servente 44h	4

Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas5	Colunas6	Colunas7	Colunas 8	Colunas 9	Colunas 10
Item	Descritivo dos itens	Unidade	Quantitativo do item por funcionário	Periodicidade de troca (em meses)	Quantitativo do item por funcionário (ano)	Quantidade de Funcionários que necessitam	Quantitativo total a disponibilizar (ano)	Custo Unitário	Custo Total (Ano)
1	Conjunto calça / camisa refletiva	Und.	2	4	6	16	96	R\$ 123,50	R\$ 11.856,00
2	Jaqueta operacional I com	Und.	1	12	1	16	16	R\$ 182,08	R\$ 2.913,28



	capuz, refletivo em nylon impermeável								
3	Óculos de proteção /solar	Und.	1	6	2	16	32	R\$ 6,53	R\$ 208,96
4	Boné de Brim sol a sol	Und.	1	6	2	16	32	R\$ 17,34	R\$ 554,88
5	Calçado	Und.	1	6	2	14	28	R\$ 104,07	R\$ 2.913,96
6	Capa-de-chuva	Und.	1	6	2	14	28	R\$ 20,31	R\$ 568,68
7	Luva	Und.	2	1	24	14	336	R\$ 17,42	R\$ 5.853,12
9	Protetor solar	Und.	2	1	24	16	384	R\$ 19,73	R\$ 7.576,32
10	Protetor Ouvido	Und.	2	1	9,00	16	144	R\$ 1,41	R\$ 203,04
11	Caneleira	Und.	1	12	1,00	9	9	R\$ 32,00	R\$ 288,00
12	Avental	Und.	1	12	1,00	9	9	R\$ 33,00	R\$ 297,00
13	Tela de Proteção 4,0 x1,5m	Und.	1	12	1,00	1	1	R\$ 486,06	R\$ 486,06
14	Garfo forçado	Und.	1	12	1,00	4	4	R\$ 62,30	R\$ 249,20
15	Vassoura	Und.	1	12	1,00	4	4	R\$ 31,46	R\$ 125,84
16	Rastelo	Und.	1	12	1,00	4	4	R\$ 24,90	R\$ 99,60
17	Banheiro Químico (locação)	Mensal	1	12	1,00	1	1	R\$ 918,00	R\$ 918,00
18	Sacos Plásticos	Und.	50	1	600,00	4	2400	R\$ 1,77	R\$ 4.248,00
19	0							R\$ -	R\$ -
20	0							R\$ -	R\$ -
								Total no Ano	R\$ 39.359,94
								Total no mês	R\$ 3.280,00

Item 03 –Serviços gerais de roçada e demais limpezas em próprios municipais, praças e parques, áreas de uso comum e entidades conveniadas contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento e raspagem de guias meio-fio, carregamento e destinação final de resíduos gerados – PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL.

Categoria Profissional	Total de Funcionários
------------------------	-----------------------



Motorista "Toco"	1
Motorista "veículos Leves"	1
Operador de Máquina Costal	6
Encarregado 11 a 20 Func. 44H	1
Servente 44h	2

Item	Descritivo dos itens	Unidade	Quantitativo do item por funcionário	Periodicidade de troca (em meses)	Quantitativo do item por funcionário (ano)	Quantidade de Funcionários que necessitam	Quantitativo total a disponibilizar (ano)	Custo Unitário	Custo Total (Ano)
1	Conjunto calça / camisa refletiva	Und.	2	4	6	11	66	R\$ 123,50	R\$ 8.151,00
2	Jaqueta operacional I com capuz, refletivo em nylon impermeável	Und.	1	12	1	11	11	R\$ 182,08	R\$ 2.002,88
3	Óculos de proteção /solar	Und.	1	6	2	11	22	R\$ 6,53	R\$ 143,66
4	Boné de Brim sol a sol	Und.	1	6	2	11	22	R\$ 17,34	R\$ 381,48
5	Calçado	Und.	1	6	2	9	18	R\$ 104,07	R\$ 1.873,26
6	Capa-de-chuva	Und.	1	6	2	9	18	R\$ 20,31	R\$ 365,58
7	Luva	Und.	2	1	24	9	216	R\$ 17,42	R\$ 3.762,72
9	Protetor solar	Und.	2	1	24	11	264	R\$ 19,73	R\$ 5.208,72
10	Protetor Ouvido	Und.	2	1	6,00	11	66	R\$ 1,41	R\$ 93,06
11	Caneleira	Und.	1	12	1,00	6	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00
12	Avental	Und.	1	12	1,00	6	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00

13	Tela de Proteção 4,0 x1,5m	Und.	1	12	1,00	1	1	R\$ 486,06	R\$ 486,06
14	Garfo forçado	Und.	1	12	1,00	2	2	R\$ 62,30	R\$ 124,60
15	Vassoura	Und.	1	12	1,00	2	2	R\$ 31,46	R\$ 62,92



16	Rastelo	Und.	1	12	1,00	2	2	R\$	24,90	R\$	49,80
17	Banheiro Químico (locação)	Mensal	0	12	0,00	1	0	R\$	918,00	R\$	-
18	Sacos Plásticos	Und.	50	1	600,00	2	1200	R\$	1,77	R\$	2.124,00
19	0							R\$	-	R\$	-
20	0							R\$	-	R\$	-
								Total no Ano		R\$	25.219,74
								Total no Mês		R\$	2.101,65

VALOR FINAL

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo Mensal	Quantitativo Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Item 01 – Serviços gerais de roçada e demais limpezas em logradouros, contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento e raspagem de guias meio-fio, carregamento e destinação final de resíduos gerados – REGIÃO NORTE DO PERÍMETRO URBANO.	m²	562.500	6.750.000	0,270	R\$ 151.875,00	1.822.500,00
2	Item 02 – Serviços gerais de roçada e demais limpezas em logradouros, contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento e raspagem de guias meio-fio, carregamento e destinação final de resíduos gerados – REGIÃO SUL DO PERÍMETRO URBANO.	m²	562.500	6.750.000	0,270	R\$ 151.875,00	1.822.500,00
3	Item 03 – Serviços gerais de roçada e demais limpezas em próprios municipais, praças e parques, áreas de uso comum e entidades conveniadas contemplando os serviços de roçada, capina, refilamento e raspagem de guias meio-fio, carregamento e destinação final de resíduos gerados – PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL..	m²	375.000	4.500.000	0,308	R\$ 115.500,00	1.386.000,00
					Total	R\$ 419.250,00	R\$ 5.031.000,00



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º __/2025

Declaramos que o Responsável Legal da proponente (inserir o nome da proponente), para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) (inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço)

Local, data

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo licitador).

OBSERVAÇÃO: A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS E
BANCÁRIOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

1. Estar ciente da RESPONSABILIDADE de manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Prefeitura do Município de Araucária, mediante os canais de atendimento indicados no subitem **17.1.6** do Edital;

2. Que os contatos oficiais para recebimento de convocações, Termos de Contratos, Ordens de Serviços e/ou Notas de Empenho e notificações, são os seguintes:

Endereço de e-mail: _____

Telefone fixo para contato: () _____

Telefone celular contato: () _____

Funcionário Responsável: _____

3. Que as informações bancárias para fins de pagamento, conforme comprovante que encaminhamos em anexo⁴, são as seguintes:

Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____

4. Que os dados informados acima são verdadeiros e suficientes para as tratativas durante a execução do objeto, e que qualquer alteração nas informações ora prestadas, serão prontamente informadas ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araucária, através do endereço de e-mail compras@araucaria.pr.gov.br⁵, **com cópia ao gestor do contrato**, no e-mail: naf.smma@araucaria.pr.gov.br, ou mediante abertura de processo administrativo digital⁶.

Local e Data

(Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador).

4 Requer-se a juntada de comprovante em anexo a fim de evitar eventuais incongruências por erros de digitação;

5 Telefones para contato (41) 3614-1400. Ramais: 1490 ou 2309.

6 <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-cadastro-de-fornecedor>



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VIII**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.105.535./0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk, nº 111, Paço Municipal Ignácio Kampa, CEP 83.702-080, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, nomeado(a) pelo Decreto nº _____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial do Município nº _____, no dia _____ de _____ de _____, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 1547/2005 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **39723/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços gerais de roçada e demais limpezas em bosques, praças, próprios públicos, e logradouros do perímetro urbano do Município de Araucária, contemplando os serviços de roçada, capina e refilamento de áreas gramadas, bem como raspagem de guias meio-fio, carregamento e destinação final de resíduos gerados.

1.2. Objeto da contratação:



ITEM	CATMAT	OBJETO	QUANTIDADE GLOBAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO GLOBAL
01					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados e outros elementos do processo administrativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante processo administrativo específico, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação, quando expressamente admitida a cláusula 2.1, é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- Haja informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados na forma de execução indireta, no regime de **Empreitada por preço unitário**, e o modelo de gestão assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

3.2.1 Funcionário como gestor(a) o(a) servidor(a) **XXXXXX**, matrícula nº **XXXX**, e como substituto(a) o(a) servidor(a) **XXXXXX**, matrícula nº **XXXX**.

3.2.2 Funcionário como fiscal o(a) servidor(a) **XXXXXX**, matrícula nº **XXXX**, e como substituto(a) o(a) servidor(a) **XXXXXX**, matrícula nº **XXXX**.

3.3 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:



- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (xxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e aferidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$(.....), em(.....) parcelas, no valor de R\$.....(.....), cada uma delas, sendo efetuadas



mensalmente, diretamente na conta corrente nº, agência, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, a qual será encaminhada à CONTRATANTE logo após a sua emissão.

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x [VP x (1+IPCA)], sendo:

EM = Encargos Moratórios

I* = Índice de Compensação Financeira*

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

IPCA = Índice de preços ao consumidor amplo apurado entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela

I* = TX = Taxa Anual

TX = (6/100)/365

6 = % anual de taxa de juros de mora

TX = 0,00016438

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado, e para efeitos de aplicação da glosa, com consequente redução de valores de pagamentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de **XX/XX/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

7.9. A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)



9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, bem como aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do



CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/fornecimentos.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1 Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do CONTRATANTE ou por ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e sistemas tecnológicos vinculados ao CONTRATANTE.

10.1.1 Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas de Proteção de Dados do instrumento contratual.

10.1.2 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo CONTRATANTE a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do CONTRATANTE como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

10.1.3 Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

10.2 A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto contratado.

10.3 A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes,



colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no Edital e/ou Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observado o que disposto em Edital e/ou Termo de Referência:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do total contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pelo atraso na execução de serviços;

(2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(4) compensatória de 30% (trinta por cento) do valor remanescente do contrato, no caso de extinção unilateral por culpa da CONTRATADA.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021) ou de outros contratos firmados com a CONTRATADA observado o disposto no art. 183 e seguintes do Decreto Municipal nº 39.132/23.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse



caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma do art. 199 do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no



artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo de reconhecimento de dívida (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

(Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s))

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, no Diário Oficial Eletrônico do Município, observado o art. 153 do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÕES

18.1 Fica convencionado que as comunicações entre as partes seguirão preferencialmente por meio eletrônico, inclusive de notificações, ressalvado o caso de não resposta ou confirmação de recebimento no prazo de 3 (três) dias úteis, caso em que seguirão para o endereço indicado na proposta da contratada.

18.2 São responsáveis pelas Comunicações:

18.2.1. Pela CONTRATANTE:

Fiscal Administrativo:



Telefone:

Email:

Fiscal Técnico:

Telefone:

Email:

Gestor do Contrato:

Telefone:

Email:

18.2.2 Pela CONTRATADA: .

Preposto:

Telefone:

Email:

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Contrato em meio eletrônico, por meio de assinaturas eletrônicas cuja integridade for conferida por provedor de assinatura, observado o disposto no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil, podendo dos autos do processo administrativo serem extraídas tantas cópias quanto necessário.

Araucária, data da última assinatura eletrônica.

XXXX SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE XXXXX Ordenador(a) da Despesa	CONTRATADA CNPJ/MF nº
--	--------------------------

